SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 11 de Fevereiro de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO V | Nº 1026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL - N.º 013/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que reza o Artigo 7.º – Inciso IV, do Decreto Federal N.º 3.555, de 08 de agosto de 2000,

R E S O L V E:
HOMOLOGAR o resultado da licitação - modalidade Pregão Presencial nº 013/2014, que objetiva a Contratação de veículos DIVERSOS, para serem utilizados no transporte de estudantes do ensino fundamental residentes na zona rural do Município, durante o exercício de 2014; com base nos elementos constantes do referido processo, às Pessoas Físicas vencedoras do Certame: BIMARÁSIO FÁBIO DA COSTA – CPF 135.539.838-09 - Valor: R$ 12.852,00; CÍCERO CAITANO DA SILVA – CPF 098.114.364-44 - Valor: R$ 17.024,00; DORGIVAL JOSÉ ARAÚJO SILVA – CPF 060.363.604-79 - Valor: R$ 16.912,00; FRANCISCO TAVARES RAMOS - CPF 078.676.384-15 - Valor: R$ 21.600,00; HAMILTON LEITE DE OLIVEIRA – CPF 569.694.424-72 - Valor: R$ 12.936,00; INÁCIO PEREIRA DE OLIVEIRA – CPF 437.955.874-68 - Valor: R$ 7.344,00; JOÃO PAULO ALCÂNTARA ARAÚJO – CPF 043.555.994-00 - Valor: R$ 34.250,00; JOÃO PEREIRA BATISTA NETO – CPF 033.769.274-21 - Valor: R$ 30.000,00; MARIA ALINE ÂNGELO MARQUES – CPF 096.820.394-95 - Valor: R$ 21.950,00; PAULO GONZAGA SAMPAIO – CPF 019.479.624-85 - Valor: R$ 10.780,00.O valor global da presente licitação é de R$ 204.990,00 (duzentos e quatro mil e novecentos e noventa reais).

Publique-se.

Boa Vista - PB, 10 de Fevereiro de 2014.

EDVAN PEREIRA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:C1F61166

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA EM MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO LIMITADA A 50 MIL HABITANTES

Nº	NOME DO TITULAR	CPF DO TITULAR
01	ACINDINA MUNIZ DA SILVA	107.754.088-40
02	ANALEIDE DE SOUSA SILVA	033.068.454-00
03	ANTÔNIO DIAS DE SOUSA	027.772.834-78
04	ANTÔNIO DOMINGOS	760.420.904-10
05	EMANUEL MESSIAS DIAS DE ARARUNA	085.283.184-60
06	FRANCISCA BEZERRA DA SILVA	043.099.004-96
07	FRANCISCA PINTO DE SOUSA	760.415.224-49
08	FRANCISCO HÉLIO MARCULINO DOS SANTOS	078.697.954-29
09	GERLANDIA MARIA VIEIRA DOS SANTOS	089.207.424-80
10	GILCELIA DOMINGOS CAVALCANTE	062.320.014-78
11	HERMINIA PEREIRA DA SILVA	028.920.944-70
12	IERLEY DE SOUSA PIRES	088.210.884-05
13	IVANILDA DOMINGOS	020.794.734-17
14	JOANA DARK PEREIRA DE SOUSA	048.560.554-61
15	JOSÉ EDSON DA SILVA	021.139.874-81
16	JOSÉ FARNÉSIO DE SOUSA	965.662.054-20
17	JOSEFA CINTIA DA SILVA VICTOR	084.072.604-01
18	JOSEFA NÃ DA SILVA SALVIANO	008.627.395-78
19	JOSEFA PAULINO DA SILVA	264.745.638-00
20	JOSEFA SÍNTIA GOMES FRANÇA	077.154.564-97
21	JOSELITA LOPES DA SILVA	042.240.024-69
22	JOSÉ ZUZA NETO	278.037.288-55
23	JULIANA FERNANDES DE SOUSA	044.042.534-43
24	LINDETE DE SOUSA DOMINGOS	911.207.804-20
25	MARCELO RAMOS DA SILVA	933.769.014-49
26	MARIA APARECIDA DIAS	081.957.434-12
27	MARIA DE FATIMA ALVES DE LACERDA	043.431.194-40
28	MARIA DE FATIMA FELIX DOS SANTOS	078.836.194-54
29	MARIA IONEIDE RIBEIRO DE MORAIS	033.086.814-47
30	MARIA IZABEL FELIX CLEMENTE	062.587.074-32
31	MARIA LUCIA HENRIQUE ARRUDA	043.131.134-01
32	MARIA LUCIENE PAULINO DA SILVA	070.593.444-62
33	MARIA LUZINEIDE SOUSA MONTEIRO	076.054.934-60
34	NEDI ALVES DE LIMA	294.117.178-96
35	RITA RISOMAR DOMINGOS DE LIMA	057.732.604-09
36	SEBASTIANA NUNES DA SOLEDADE NASCIMENTO	728.925.364-72
37	TASSIO PEREIRA DA SILVA	091.330.004-76
38	TEREZA DOS SANTOS LUCENA SOMBRA	044.180.354-78
39	VANIA LUCENA CLEMENTE	713.223.704-78
40	VILMA VICTOR DE SOUSA	055.611.304-71

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2009/2010

Presidente:	**Rubens Germano Costa - Picuí**
1° Vice-Presidente:	José Antônio Vasconcelos - Pedra Lavrada
2° Vice-Presidente:	Fábio Tyrone B. de Oliveira - Sousa
3° Vice-Presidente:	Edvaldo Caetano da Silva - Catolé do Rocha
4° Vice-Presidente:	Antônio Maroja G. Filho - Juripiranga
1º Secretário:	Ednancé Alves Henrique - Monteiro
2º Secretário:	Flávia Serra Galdino - Piancó
3º Secretário:	João Clemente Neto - Sapé
1º Tesoureiro:	José Vieira da Silva - Marizópolis
2º Tesoureiro:	Yasnaya Pollyana W. Feitosa - Pombal

Conselho Fiscal Efetivo

1. José Pinto Neto - Boa Ventura
2. Wanderlita G. Pereira - Areia de Baraúnas
3. José Ivaldo de Morais - Várzea
4. Carlos José C. Marques - Boqueirão
5. João Luiz de L. Júnior - Amparo

Conselho Fiscal Suplente

1. Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
2. Francisco Chagas L. de Sousa - São Mamede
3. Fernanda Medeiros Loureiro -Emas
4. José Rofrants Lopes Casimiro- São Francisco
5. Davi Cordeiro de Oliveira - Santa Terezinha

Conselho Consultivo

1. José Edvan Félix - Catingueira
2. Isac Rodrigues Alves - Algodão de Jandaíra
3. Leonid Souza de Abreu - Cajazeiras
4. João Batista Soares - Caaporã
5. Manoel Almeida de Andrade -Barra de Santana

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

DINORAH DE OLIVEIRA RAMALHO ALMEIDA
Secretaria De Planejamento E Infraestrutura

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:5718C218

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 010/2014,FRANCISCO ANTÔNIO FERNANDES DE SOUSA

A PREFEITA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais nºs 487/2004, 526/2007,554/2008, 630/2012 e 631/2012,

R E S O L V E:

Art.1º. Designar o **Sr**. **Francisco Antônio Fernandes de Sousa,** portador de **CPF Nº 570.884.894-49,** para exercer o cargo em confiança de **Coordenadoria de Fiscalização de Obras e Posturas**, lotando-o na **Secretaria de Planejamento e Infraestrutura**, devendo servir-lhe de título a presente portaria.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 07 de fevereiro de 2014.

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:DE40BDE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 011/2014,DAMIÃO LOPES DE SOUSA

A PREFEITA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais nºs 487/2004, 526/2007,554/2008, 630/2012 e 631/2012,

R E S O L V E:

Art.1º. Nomear o **Sr**. **Damião Lopes de Sousa,** portador de **CPF Nº 676407294-91 e RG. 1.389.790,** para exercer o cargo em confiança de **Supervisão de Comunicação Social**, lotando-o na **Secretaria de Especial de Comunicação Institucional**, devendo servir-lhe de título a presente portaria.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 07 de fevereiro de 2014.

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:F6B64D6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 012/2014,FREDSON JORGE DE LACERDA

A PREFEITA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais nºs 487/2004, 526/2007,554/2008, 630/2012 e 631/2012,

R E S O L V E:

Art.1º. Tornar sem efeito a Portaria Nº.324/2013.

Art.2º.Designar o **Sr**. **Fredson Jorge de Lacerda,** portador de **CPF Nº 009.107.054-61,** para exercer o cargo em confiança de **Coordenadoria de Manutenção da Frota Municipal**, lotando-o na **Secretaria Municipal de Transportes**, devendo servir-lhe de título a presente portaria.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 07 de fevereiro de 2014.

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:0038F9FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 013/2014,VIRGÍLIO LACERDA CAJU

A PREFEITA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais nºs 487/2004, 526/2007,554/2008, 630/2012 e 631/2012,

R E S O L V E:

Art.1º.Nomear o **Sr**. **Virgílio Lacerda Caju,** portador de **CPF Nº. 911.208.704-10** e **RG.34.266.449-9,** para exercer o cargo em confiança de **Secretário Municipal Adjunto de Transportes**, lotando-o na **Secretaria de igual nome**, devendo servir-lhe de título a presente portaria.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 07 de fevereiro de 2014.

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:6AA293C1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 0001/2014

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado o Parecer da Assessoria Jurídica, referente ao PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2014 que objetiva a aquisição de mobiliários e equipamentos padronizados para as escolas de educação infantil da

rede municipal de ensino, **HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório em favor de:
ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS EPP com o valor de R$ 50.007,00 (Cinquenta Mil e Sete Reais), vencendo nos seguintes itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25,
26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 39, 40;
- INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI EPP com o valor de R$ 19.281,00 (Dezenove Mil e Duzentos e Oitenta e Um Reais), vencendo nos seguintes itens: 44, 45, 47, 50, 51, 54, 55, 57, 59, 62, 63, 64, 67, 69;
- XAVIER AFREU DE ASSIS ME com o valor de R$ 10.030,00 (Dez Mil e Trinta Reais), vencendo nos seguintes itens: 46, 48, 49, 52, 53, 56, 58, 60, 61, 65, 66, 68.
Perfazendo um montante de R$79.318,00 (setenta e nove mil trezentos e dezoito reais).

Itaporanga-PB, 10 de fevereiro de 2014.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:BDD19641

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

EU, RODRIGO TÉU, PORTADOR DO CPF Nº 327.397.008-14, COM O AVAL DO SETOR JURÍDICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA TORNO NULA E SEM QUAISQUER EFEITO A PUBLICAÇÃO ABAIXO MENCIONADA PUBLICADA NA EDIÇÃO Nº1022 ANO V NO DIA 05/02/2014
A MESMA FOI PUBLICADA DE FORMA EQUIVOCADA E NÃO POSSUI VALOR LEGAL.

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
EXTRATO Itaporanga, 2 de Janeiro de 2014.
ORIGEM: Contratação por excepcional interesse público.
CONTRATANTE: Município de Itaporanga e Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO: Irinete Diniz de Souza.
CPF: 441.874.164-04
OBJETO: Prestação de serviço por excepcional interesse público na função de Auxiliar de Consultório Dentário junto à Secretaria de Saúde.
VALOR DO CONTRATO: R$ 724,00 (Setecentos e Vinte e Quatro Reais) mensais, perfazendo o valor global de R$ 4.344,00(Quatro Mil e Trezentos e Quarenta e Quatro Reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2014
UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde.
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: Programa 2045 Elemento 3.1.90.04

RODRIGO TÉU
Responsável pelas publicações no Diário dos Municipios FAMUP

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:BBA4A7FA

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2013/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XVI (ADCT, art. 77)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre ©	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	18.900.800,00	18.900.800,00	17.145.242,26	90,71
Impostos	1.123.000,00	1.123.000,00	1.155.039,45	102,85
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	17.777.800,00	17.777.800,00	15.990.202,81	89,94
Da União	14.853.800,00	14.853.800,00	12.716.620,84	85,61
Do Estado	2.924.000,00	2.924.000,00	3.273.581,97	111,96
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS (II)	8.345.950,00	8.345.950,00	6.663.055,00	79,84
Da União para o Município	7.795.950,00	7.795.950,00	6.663.055,00	85,47
Do Estado para o Município	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	11.808.810,00	11.808.810,00	8.300.677,46	70,29
TOTAL	35.500.000,00	35.500.000,00	29.074.024,71	81,90

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	12.130.950,00	13.100.405,00	10.058.800,64	76,54
Pessoal e Encargos Sociais	8.101.364,00	9.303.574,00	7.882.044,26	82,59
Juros e Encargos da Dívida	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.014.586,00	3.781.831,00	2.176.756,38	60,77
DESPESAS DE CAPITAL	1.310.000,00	340.545,00	64.661,00	21,57
Investimentos	1.230.000,00	518.540,00	64.661,00	22,32
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	80.000,00	40.000,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	13.440.950,00	13.440.950,00	10.123.461,64	75,32

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c)
DESPESAS COM SAÚDE (V) = (IV)	13.440.950,00	13.440.950,00	10.123.461,64	0,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	0,00	0,00	7.043.022,68	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	7.043.022,68	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	13.439.950,00	13.440.950,00	3.080.438,96	22,92

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em 2013 (VI)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII)	828.062,43	
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – LIMITE CONSTITUCIONAL <15%>[2] [(VI – VII) / I]		17,97

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c)
Atenção Básica	9.973.350,00	8.512.146,00	6.181.428,32	72,62
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.287.600,00	4.892.181,00	3.942.033,32	80,58
Vigilância Sanitária	180.000,00	36.623,00	0,00	0,00
TOTAL	13.440.950,00	13.440.950,00	10.123.461,64	75,32

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças.

"REPUBLICADO POR INCORREÇÃO"

JANUSA CRISTINA GOMES SOTERO
Contadora CRC-PB 5.481

JAILMA ALVES DE SOUSA
Secretária de Administração e Finanças

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:D6608CB9

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2013/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo VI (LRF, art 53, inciso III)

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 de Dez/2012 (a)	Em 31/out/2013 (b)	Em 31/dez/2013 ©
DÍVIDA CONSOLIDADA – DC (I)	0,00	-143.504,53	- 187.509,38
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	848.195,66	1.827.112,58	1.673.660,64
Haveres Financeiros	0,00	22.448,56	14.701,12
(-) Restos a Pagar Processados	2.150.571,52	2.784.445,47	2.766.945,47
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I –II)	0,00	-143.504,53	- 187.509,38
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	91.777,53	- 135.782,38
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI)=(III+IV–V)	0,00	0,00	-51.727,00

ESPECIFICAÇÕES	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c-b)	Até Bimestre (c-a)
RESULTADO NOMINAL	0,00	-51.727,00
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 de Dez/2012 (a)	Em 31/out/2013 (b)	Em 31/dez/2013 ©
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA(IV)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	0,00	0,00	0,00
PREVIDENCIÁRIA (III) = (I – II)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI)=(III+IV–V)	0,00	0,00	0,00

FONTE: BALANCETES MENSAIS

"REPUBLICADO POR INCORREÇÃO"

JANUSA CRISTINA GOMES SOTERO
Contadora CRC-PB 5.481

JAILMA ALVES DE SOUSA
Secretária de Administração e Finanças

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:EA7AC368

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2013/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO
LRF, Art. 48 – Anexo XVIII

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	35.500.000,00	35.500.000,00
Previsão Atualizada da Receita	35.500.000,00	35.500.000,00
Receitas Realizadas	5.399.392,29	29.074.024,71
Déficit Orçamentário	208.884,10	208.884,10
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	No Bimestre	Até o Bimestre
Dotação Inicial	35.500.000,00	35.500.000,00
Créditos Adicionais	0,00	0,00
Dotação Atualizada	35.500.000,00	0,00
Despesas Empenhadas	6.079.997,47	29.282.908,81
Despesas Liquidadas	6.396.112,31	29.282.908,81
Superávit Orçamentário	0,00	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	6.079.997,47	29.282.908,81
Despesas Liquidadas	6.396.112,31	29.282.908,81

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	28.063.817,08

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I – II)	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV – V)	0,00	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-51.727,00	0,00
Resultado Primário	0,00	-124.256,99	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a pagar
POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.323.907,45	0,00	1.470.630,00	853.277,45
Poder Executivo	2.323.907,45	0,00	1.470.630,00	853.277,45
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	5.429,07	-5.429,07
Poder Executivo	0,00	0,00	5.429,07	-5.429,07
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	2.323.907,45	0,00	1.476.059,07	847.848,38

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE	5.350.084,60	25%	31,20
Mínimo Anual de 60% das Despesas com MDE no Ensino Fundamental	6.038.937,14	60%	112,88
Mínimo Anual de 60% do FUNDEF na Remuneração dos Professores do Ensino Fundamental	2.844.751,60	60%	67,47

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I – II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar

Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.080.438,96	15,00	17,97
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP CONTRATADAS	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**		
Total das Despesas/RCL (%)	0,00		

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 29 de janeiro de 2014

"REPUBLICADO POR INCORREÇÃO"

JANUSA CRISTINA GOMES SOTERO
Contadora CRC-PB 5.481

JAILMA ALVES DE SOUSA
Secretária de Administração e Finanças

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:655CF9D4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: **008/2014**
Processo Licitatório nº: **033/2013**
Modalidade: **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2013**
Fundamentação Legal: **Lei nº 8.666/93**
Dotação Orçamentária: **02.005–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA–MDE**
12.361.3006.1009 – Construção, Ampliação e Reforma de Escola de Ensino Fundamental
4490.51 – Obras e Instalações
Objeto: **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL de ensino fundamental SANTO ONOFRE, LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ-PB.**
Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ-PB – Contratante**
GIRLEUDO FEITOSA DA SILVA LIMA – EPP – Contratada
CNPJ: 10.589.150/0001-36
Fonte de Recursos: **CONVÊNIO Nº 384/2013 – GOVERNO DO ESTADO DA PB**
Período de Vigência: **De 10.02.2014 até 30.06.2014**
Valor: **R$ 346.504,30 (Trezentos e Quarenta e Seis Mil, Quinhentos e Quatro Reais e Trinta Centavos)**

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:2E1E3012

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014

Fica adjudicado o objeto do presente processo licitatório em favor das seguintes empresas:

AUTO POSTA CANTALICE LTDA (CNPJ: 00.891.024/0001-88)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	BIODIESEL COMUM	154.400	Litro	2,60	401.440,00
03	GASOLINA COMUM	21.600	Litro	3,17	68.472,00
04	ETANOL	16.800	Litro	2,52	42.336,00
05	ÓLEO LUBRIFICANTE (MOTOR A DIESEL)	4.200	Litro	12,90	54.180,00
06	ÓLEO LUBRIFICANTE (MOTOR A GASOLINA)	400	Litro	17,90	7.160,00
				T O T A L	**573.588,00**

POSTO DIESEL SÃO JOSÉ LTDA (CNPJ: 35.419.936/0001-36)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
02	BIODEISEL S-10	116.960	Litro	2,75	321.640,00
				T O T A L	**321.640,00**

Junco do Seridó-PB, 03 de Fevereiro de 2014.

JOSÉ MÁRCIO MONTEIRO NUNES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:D9C66236

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014

Nos termos do Relatório Final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio e observado parecer da Assessoria Jurídica referente ao Pregão Presencial nº 001/2014, que objetiva à **Aquisição Parcelada de COMBUSTÍVEIS e LUBRIFICANTES destinados a veículos da Frota Pública da Prefeitura do Município de Junco do Seridó-PB**, **HOMOLOGO** o presente processo licitatório em favor das empresas: **AUTO POSTO CANTALICE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.891.024/0001-88, com o valor total de **R$ 573.588,00 (Quinhentos e Setenta e Três Mil, Quinhentos e Oitenta e Oito Reais)**; **POSTO DIESEL SÃO JOSÉ LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.419.936/0001-36**,** com o valor total de **R$ 321.640,00 (Trezentos e Vinte e Um Mil, Seiscentos e Quarenta Reais)**, pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

Junco do Seridó-PB, 10 de Fevereiro de 2014.

COSMO SIMÕES DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:6ED65455

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014

Contrato nº:	002/2014
Data do Contrato:	10 de Fevereiro de 2014.
Fundamento Legal:	Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 Decreto Municipal nº 005, de 05 de abril de 2010
Partes Contratantes:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ-PB – **CONTRATANTE** AUTO POSTO CANTALICE LTDA CNPJ: 00.891.024/0001-88 – **CONTRATADA**
Objeto:	Aquisição Parcelada de COMBUSTÍVEIS e LUBRIFICANTES destinados a veículos da Frota Pública da Prefeitura do Município de Junco do Seridó-PB.
Valor:	R$ 573.588,00 (Quinhentos e Setenta e Três Mil, Quinhentos e Oitenta e Oito Reais)
Unidade Orçamentária:	Secretaria de Administração e Finanças; Secretaria de Educação e Cultura – FUNDEB; Secretaria de Educação e Cultura – MDE; Secretaria de Ação Social; Secretaria de Infra-Estrutura.
Categoria Econômica:	3390.30 – Material de Consumo
Período de Vigência:	De 10.02.2014 até 31.12.2014

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014

Contrato nº:	003/2014
Data do Contrato:	10 de Fevereiro de 2014.
Fundamento Legal:	Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 Decreto Municipal nº 005, de 05 de abril de 2010
Partes Contratantes:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ-PB – **CONTRATANTE** POSTO DIESEL SÃO JOSÉ LTDA CNPJ: 35.419.936/0001-36 – **CONTRATADA**
Objeto:	Aquisição Parcelada de COMBUSTÍVEIS e LUBRIFICANTES destinados a veículos da Frota Pública da Prefeitura do Município de Junco do Seridó-PB.
Valor:	R$ 321.640,00 (Trezentos e Vinte e Um Mil, Seiscentos e Quarenta Reais)
Unidade Orçamentária:	Secretaria de Administração e Finanças; Secretaria de Educação e Cultura – FUNDEB; Secretaria de Educação e Cultura – MDE; Secretaria de Ação Social; Secretaria de Infra-Estrutura.
Categoria Econômica:	3390.30 – Material de Consumo
Período de Vigência:	De 10.02.2014 até 31.12.2014

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:74D3ACCD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA
AVISO DE CANCELAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2014

O Pregoeiro Oficial informa a quem interessa o Cancelamento do Pregão Presencial n.º 0003/2014. **Objetivo:** Aquisição de material médico hospitalar, medicamento e psicotrópico básicos e diversos destinado ao Fundo municipal de Saúde.

Mataraca - PB, 10 de Fevereiro de 2014

JOÃO CAVALCANTE DA CRUZ FILHO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:78B7EA3E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de Profissionais do setor artístico para as festividades da Festa de São Sebastião.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2014.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Mataraca: 0209 - Secretaria de Industria, Comercio, Turismo e Meio Ambiente; 13.695.0247.2.028 - Manutenção das Atividade Turist. no Município; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2014
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e:
CT Nº 00003/2014 - 16.01.14 - JOAO BATISTA SILVA DE MORAIS - ME - R$ 7.800,00
CT Nº 00004/2014 - 16.01.14 - FORRO BAKANA PRODUCOES E EVENTOS LTDA - ME - R$ 13.500,00

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:B0A48310

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00002/2014.
OBJETO: Contratação de Profissionais do setor artístico para as festividades da Festa de São Sebastião.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento.
RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 15/01/2014.

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:1FC1D9FD

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2014

Nos termos dos elementos constante da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2014, que objetiva: Contratação de Profissionais do setor artístico para as festividades da Festa de São Sebastião; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FORRO BAKANA PRODUCOES E EVENTOS LTDA - ME - R$ 13.500,00; JOAO BATISTA SILVA DE MORAIS - ME - R$ 7.800,00.

Mataraca - PB, 15 de Janeiro de 2014

OLÍMPIO DE ALENCAR ARAÚJO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:5B894E1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 011/2014

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido, **Maria de Fátima da Silva, CPF N° 035.295.774-30**, do cargo comissionado de Secretária Executiva, com lotação na Secretaria de Saúde deste município.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03.02.2014, revogados as disposições em contrário.

OLÍMPIO DE ALENCAR ARAÚJO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:D1C064D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 012/2014

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido, **Turrania Talita Soares de Castro, CPF Nº 064.349.994-61**, do cargo comissionado de Diretor de MC – Média Complexidade, com lotação na Secretaria de Saúde.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03.02.2014, revogados as disposições em contrário.

OLÍMPIO DE ALENCAR ARAÚJO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:BF26F5FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 013/2014

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido, **Maria da Paz de Azevedo Costa, CPF N° 147.878.304-49**, do cargo comissionado de **Coordenador da Atenção Básica/Estratégia de Saúde da Família**, com lotação na Secretaria de Saúde deste município.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03.02.2014, revogados as disposições em contrário.

OLÍMPIO DE ALENCAR ARAÚJO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:7B030579

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 014/2014

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido, **Inajara de Lima, CPF N° 083.664.584-74,** do cargo comissionado de **Coordenador de Departamento de Assistência Social**, com lotação na Secretaria de Ação Social deste município.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03.02.2014, revogados as disposições em contrário.

OLÍMPIO DE ALENCAR ARAÚJO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:A8DCC236

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 015/2014

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido, **Adna Soares Santos de Freitas, CPF N° 021.186.414-51,** do cargo comissionado de Secretária de Ação Social, com lotação na Secretaria de Ação Social deste município.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03.02.2014, revogados as disposições em contrário.

OLÍMPIO DE ALENCAR ARAÚJO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:E06F5F35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 016/2014

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Nomear, **Edilaine Melo Delgado da Silva, CPF N° 692.062.284-04,** para exercer o cargo comissionado de Secretária de Ação Social, com lotação na Secretaria de Ação Social deste município.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03.02.2014, revogados as disposições em contrário.

OLÍMPIO DE ALENCAR ARAÚJO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:2ECBD358

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 017/2014

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Nomear, **Turrania Talita Soares de Castro, CPF Nº 064.349.994-61,** para exercer o cargo comissionado de **Coordenador da Atenção Básica/Estratégia de Saúde da Família**, com lotação na Secretaria de Saúde deste município.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03.02.2014, revogadas as disposições em contrário.

OLÍMPIO DE ALENCAR ARAÚJO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:A454DB73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 018/2014

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Nomear, **Inajara de Lima, CPF N° 083.664.584-74,** para exercer o cargo comissionado de **Diretor de MC – Média Complexidade**, com lotação na Secretaria de Saúde.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03.02.2014, revogados as disposições em contrário.

OLÍMPIO DE ALENCAR ARAÚJO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:53262445

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 019/2014

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Nomear, **Adna Soares Santos de Freitas, CPF N° 021.186.414-51,** para exercer o cargo comissionado de Secretária de Indústria, Comércio Turismo e Meio Ambiente, lotada na Secretaria de Indústria, Comércio Turismo e Meio Ambiente deste município.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03.02.2014, revogados as disposições em contrário.

OLÍMPIO DE ALENCAR ARAÚJO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:5BD7CB7B

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 371/2014 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2014

INSTITUI A LEI GERAL MUNICIPAL DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR NO MUNICÍPIO DE MATARACA/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1°. Esta Lei regula o tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido assegurado ao microempreendedor individual (MEI), às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), doravante simplesmente denominadas MEI, ME e EPP, em conformidade com o que dispõe os artigos 146, 111, d, 170, IX, e 179 da Constituição Federal e a Lei Complementar Federal 123/06, criando a LEI GERAL MUNICIPAL DO MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE DO MUNICIPIO DE MATARACA/PB.

Parágrafo único. Aplicam-se ao MEI todos os benefícios e todas as prerrogativas previstas nesta Lei para as ME e EPP.

Art. 2°. O tratamento diferenciado, simplificado, favorecido e de incentivo às microempresas, às empresas de pequeno porte e ao microempreendedor individual incluirá, entre outras ações dos órgãos e entes da administração municipal:

I - os incentivos fiscais;
II - a inovação tecnológica e a educação empreendedora;
III - o associativismo e as regras de inclusão;
IV - o incentivo à geração de empregos;
V - o incentivo à formalização de empreendimentos;
VI - a unicidade e a simplificação do processo de registro e de legalização de empresários e de pessoas jurídicas;
VII - a criação de banco de dados com informações, orientações e instrumentos à disposição dos usuários;
VIII - a simplificação, racionalização e uniformização dos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambienta e prevenção contra incêndios, para os fins de registro, legalização e funcionamento de empresários e pessoas jurídicas, inclusive com a definição das atividades consideradas de alto risco;
IX - a regulamentação do parcelamento de débitos relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN);
X - a preferência nas aquisições de bens e serviços pelos órgãos públicos municipais.

Art. 3°. Cria-se o Comitê Gestor Municipal das Micro e Pequenas Empresas, ao qual caberá gerenciar o tratamento diferenciado e favorecido ao MEI, às ME, às EPP de que trata esta Lei, competindo a este:

I - regulamentar, mediante resoluções, a aplicação e a observância desta Lei;
II - gerenciar os subcomitês técnicos que atenderão às demandas específicas decorrentes dos capítulos desta Lei;
III - estabelecer o regimento interno do Comitê Gestor Municipal, disciplinando as omissões desta Lei.

Art. 4°. O Comitê Gestor Municipal das Micro e Pequenas Empresas, de que trata a presente Lei, será constituído por 07 (cinco) membros, com direito a voto, representantes dos seguintes órgãos e instituições, indicados pelos mesmos:

I - Secretaria Municipal de Administração;
II - Secretaria da Municipal de Ação Social;
III – Secretaria Municipal de Educação.
IV - 04 Representantes de entidades vinculadas ao setor.

§ 1 ° - O Comitê Gestor Municipal das Micro e Pequenas Empresas será presidido pelo Secretário de Administração que é considerado membro-nato.
§ 2° - O Comitê Gestor Municipal das Micro e Pequenas Empresas promoverá pelo menos uma conferência anual, a ser realizada preferencialmente no mês de novembro, para a qual serão convocadas as entidades envolvidas no processo de geração de emprego e renda e qualificação profissional, incluídos os outros Conselhos Municipais e das microrregiões.
§ 3° - O Comitê Gestor Municipal das Micro e Pequenas Empresas terá uma secretaria executiva, à qual competem às ações de cunho operacional demandadas pelo conselho e o fornecimento das informações necessárias às suas deliberações.
§ 4° - A secretaria executiva mencionada no parágrafo anterior será exercida por servidores indicados pela presidência do Comitê Gestor.
§ 5° - O município, com recursos próprios e/ou em parceria com outras entidades públicas ou privadas, assegurará recursos suficientes para garantir a estrutura física e a de pessoal necessária à implantação e ao funcionamento do Comitê Gestor Municipal das Micro e Pequenas Empresas e de sua secretaria executiva.

Art. 5°. Os membros do Comitê Gestor Municipal das Micro e Pequenas Empresas serão indicados pelos órgãos ou pelas entidades a que pertençam e nomeados por portaria do chefe do Executivo municipal.

§ 1 ° - Cada representante efetivo terá um suplente e mandato por um período de 02 (dois anos), sendo permitida recondução.
§ 2° - Os representantes das secretarias municipais, no caso de serem os próprios titulares das respectivas pastas, terão seus mandatos coincidentes com o período em que estiverem no exercício do cargo.
§ 3° - O suplente poderá participar das reuniões com direito a voto, devendo exercê-lo, quando representar a categoria na ausência do titular efetivo.
§ 4° - As decisões e as deliberações do Comitê Gestor Municipal das Micro e Pequenas Empresas serão tomadas sempre pela maioria absoluta de seus membros.
§ 5° - O mandato dos conselheiros não será remunerado a qualquer título, sendo seus serviços considerados relevantes ao município.

CAPÍTULO II
DO REGISTRO E DA LEGALIZAÇÃO
Seção I
Da inscrição e baixa

Art. 6°. Todos os órgãos públicos envolvidos no processo de abertura e fechamento de empresas deverão observar os dispositivos constantes nesta Lei, na Lei Complementar Federal n° 123/06 e suas alterações, se houverem, e nas Resoluções do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM).

Parágrafo único. O processo de registro do microempreendedor individual deverá ter trâmite especial e opcional para o empreendedor na forma a ser disciplinada pelo Comitê para Gestão da REDESIM.

Seção II
Do alvará

Art. 7°. Fica instituído o Alvará de Funcionamento Provisório, que permitirá o início de operação do estabelecimento após o ato de registro, exceto nos casos em que o grau de risco da atividade seja considerado alto.

§ 1° - Para efeitos desta Lei, considera-se como atividade de alto risco aquelas que assim forem definidas pelo Comitê Gestor da REDESIM.
§ 2° - O Alvará de Funcionamento Provisório será cancelado se, após a notificação da fiscalização orientadora, não forem cumpridas as exigências e os prazos estabelecidos pelo Comitê Gestor da REDESIM.
§ 3º - Será concedido alvará de funcionamento em residência ao MEI, a ME e EPP, desde que a atividade esteja excluída de risco médio e alto, conforme leis municipais ou, na ausência destas, por definições do grau de riscos pelo Comitê Gestor.

Art. 8°. Com o objetivo de orientar os empreendedores, simplificando os procedimentos de registro de empresas neste Município, fica criada a Sala do Empreendedor, que tem as seguintes atribuições:

I - disponibilizar aos interessados as informações necessárias à emissão da inscrição municipal e do alvará de funcionamento, mantendo-as atualizadas nos meios eletrônicos de comunicação oficial;
II - emissão da certidão de zoneamento na área do empreendimento;
III - orientação a respeito dos procedimentos necessários para a regularização da situação fiscal e tributária dos contribuintes;
IV - emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária.

§ 1° - Na hipótese de indeferimento de inscrição municipal, o interessado será informado a respeito dos fundamentos e será oferecida, na Sala do Empreendedor, orientação para adequação à exigência legal.
§ 2° - Para a consecução dos seus objetivos, na implantação da Sala do Empreendedor, a administração municipal firmará parceria com outras instituições para oferecer orientação com relação à abertura, ao funcionamento e ao encerramento de empresas, incluindo apoio para elaboração de plano de negócios, pesquisa de mercado, orientação sobre crédito, associativismo e programas de apoio oferecidos no município.

CAPITULO III
DA FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA

Art. 9°. A fiscalização municipal, nos aspectos de posturas, uso do solo, sanitário, ambiental e de segurança, relativos às microempresas, empresas de pequeno porte e demais contribuintes, deverá ter natureza orientadora, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.

Art. 10. Nos moldes do artigo anterior, quando da fiscalização municipal, será observado o critério de dupla visita para lavratura de auto de infração, exceto na ocorrência de reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.

Parágrafo único. Considera-se reincidência, para fins deste artigo, a prática do mesmo ato no período de 12 (doze) meses, contados do ato anterior.

Art. 11. A dupla visita consiste em uma primeira ação, com a finalidade de verificar a regularidade do estabelecimento, e em ação posterior de caráter punitivo quando, verificada qualquer irregularidade na primeira visita, não for efetuada a respectiva regularização no prazo determinado.

Art. 12. Quando, na visita, for constatada qualquer irregularidade, será lavrado um termo de verificação e orientação para que o responsável possa efetuar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, sem aplicação de penalidade.

§ 1 ° - Quando o prazo referido neste artigo não for suficiente para a regularização necessária, o interessado deverá formalizar, junto ao órgão de fiscalização, um termo de ajuste de conduta, no qual, justificadamente, assumirá o compromisso de efetuar a regularização dentro do cronograma que for fixado no termo.
§ 2° - Decorridos os prazos fixados no caput ou no Termo de Ajuste de Conduta (TAC), sem a regularização necessária, será lavrado auto de infração com aplicação de penalidade cabível.

CAPITULO IV
DO REGIME TRIBUTÁRIO

Art. 13. As MEs e EPPs optantes pelo Simples Nacional recolherão o ISSQN com base nesta Lei, em consonância com a Lei Complementar Federal n. 123/06, suas alterações, se houverem, e regulamentação pelo Comitê Gestor do Simples Nacional.
Art. 14. O MEI poderá optar pelo recolhimento do ISSQN em valor fixo mensal, na forma regulamentada pelo Comitê Gestor, conforme previsto no art. 18-A da Lei Complementar Federal n° 123/06.

Art. 15. A retenção na fonte de ISS das microempresas ou das empresas de pequeno porte, optantes pelo Simples Nacional, somente será permitida se observado o disposto no art. 3° da Lei Complementar Federal nº 116/03, e deverá observar as seguintes normas:

I - a alíquota aplicável na retenção na fonte deverá ser informada no documento fiscal e corresponderá ao percentual de ISS previsto nos Anexos III, IV ou V da Lei Complementar Federal n° 123/06 para a faixa de receita bruta a que a microempresa ou a empresa de pequeno porte estiver sujeita no mês anterior ao da prestação;
II - na hipótese de o serviço, sujeito à retenção, ser prestado no mês de início das atividades da microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser aplicada pelo tomador a alíquota correspondente ao percentual de ISS referente à menor alíquota prevista nos Anexos III, IV ou V da Lei Complementar Federal n. 123/06;
III - na hipótese do inciso II deste artigo, constatando-se que houve diferença entre a alíquota utilizada e a efetivamente apurada, caberá à microempresa ou empresa de pequeno porte, prestadora dos serviços, efetuar o recolhimento dessa diferença no mês subsequente ao do início de atividade, em guia própria do município;
IV - na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte estar sujeita à tributação do ISS no Simples Nacional por valores fixos mensais, não caberá à retenção a que se refere o caput deste artigo;
V - na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte não informar a alíquota de que tratam os incisos I e II deste artigo no documento fiscal, aplicar-se-á a alíquota correspondente ao percentual de ISS referente à maior alíquota prevista nos Anexos III, IV ou V desta Lei Complementar;
VI - não será eximida a responsabilidade do prestador de serviços quando a alíquota do ISS informada no documento fiscal for inferior à devida, hipótese em que o recolhimento dessa diferença será realizado em guia própria do município;
VII - o valor retido, devidamente recolhido, será definitivo, e sobre a receita de prestação de serviços que sofreu a retenção não haverá incidência de ISS a ser recolhido no Simples Nacional.

Seção I
Dos benefícios fiscais

Art. 16. O MEI, a ME e a EPP terão os seguintes benefícios fiscais:

I - redução de 20% (vinte por cento) no pagamento da taxa de licença e fiscalização para localização, instalação e funcionamento de microempresas e empresas de pequeno porte;
II - ficam reduzidos a O (zero) os valores referentes a taxas, emolumentos e demais custos relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao alvará, à licença e ao cadastro do microempreendedor individual; (***este inciso não poderá ser modificado por força de lei federal).***

III - redução de 20% (vinte por cento) no pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) nos primeiros 12 (doze) meses de instalação, incidentes sobre único imóvel próprio, alugado ou cedido que seja utilizado pela microempresa e empresa de pequeno porte;
IV - isenção do ISS para as empresas cuja receita bruta, nos últimos 12 (doze) meses, não ultrapassar o limite de R$ 6.000,00 (seis mil reais);
V - redução da base de cálculo do ISS, no percentual de 15% (quinze por cento), para as empresas cuja receita bruta, nos últimos 12 (doze) meses, não ultrapassar o limite de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Art. 17. Os benefícios previstos nesta Lei, não constantes na Lei Complementar Federal 123/06, aplicam-se somente aos fatos geradores ocorridos após a vigência desta Lei, desde que a empresa tenha ingressado no regime geral da ME e EPP nos termos da Lei Complementar Federal 123/06.

Art. 18. Os prazos de validade das notas fiscais de serviços passam a ser os seguintes, podendo cada prazo ser prorrogado por igual período se isso for requerido antes de expirado:

I - para empresas com mais de 02 (dois) e até 03 (três) anos de funcionamento, 30 (trinta) dias, contados da data da respectiva impressão;
II - para empresas com mais de 03 (três) anos de funcionamento, 20 (vinte) dias, contados da data da respectiva impressão.

Art. 19. As MEs e as EPPs cadastradas com previsão de prestação de serviços e que não estejam efetivamente exercendo essa atividade, poderão solicitar dispensa de confecção de talões de notas fiscais de serviço.

CAPITULO V
DO AGENTE DE DESENVOLVIMENTO

Art. 20. Caberá ao Executivo municipal a designação de servidor e área responsável em sua estrutura funcional para a efetivação dos dispositivos previstos na presente Lei, observadas as especificidades locais.

§ 1 ° - A função de Agente de desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, que busquem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas nesta Lei Complementar, sob supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.
§ 2° - O agente de desenvolvimento deverá preencher os seguintes requisitos:

I - residir na área da comunidade em que atuar;
II - ter concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de agente de desenvolvimento;
III - ter concluído o ensino fundamental/primeiro grau.

§ 3° - Caberá ao agente de desenvolvimento buscar, junto aos entes públicos e organismos de apoio e representação empresarial, o suporte para ações de capacitação, estudos, pesquisas, publicações, promoção de intercâmbio de informações e experiências.

CAPITULO VI
DA INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
Da gestão da inovação

Art. 21. O Poder Público municipal criará a Comissão Permanente de Tecnologia e Inovação do município, com a finalidade de promover a discussão de assuntos relativos à pesquisa e ao desenvolvimento científico-tecnológico de interesse do município, o acompanhamento dos programas de tecnologia do município e a proposição de ações na área de ciência, tecnologia e inovação de interesse do município e vinculadas ao apoio a microempresas e a empresas de pequeno porte.

Parágrafo único. A comissão referida no caput deste artigo será constituída por representantes, titulares e suplentes, de instituições científicas e tecnológicas, centros de pesquisa tecnológica, incubadoras de empresas, parques tecnológicos, agências de fomento e instituições de apoio, associações de microempresas e empresas de pequeno porte e de Secretaria Municipal que o município indique.

CAPITULO VII
DO ACESSO AOS MERCADOS
Seção I
Das aquisições públicas

Art. 22. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº123/06 e suas alterações, se houverem.

Parágrafo único. Subordinam-se ao disposto nesta Lei, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

Art. 23. Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, a administração pública municipal deverá:

I - instituir cadastro próprio, de acesso livre, ou adequar os cadastros existentes para identificar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, com as respectivas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e subcontratações;
II - divulgar as especificações de bens e serviços contratados de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que adéquem os seus processos produtivos;
III - na definição do objeto da contratação, não deverá utilizar especificações que restrinjam injustificadamente a participação das microempresas e empresas de pequeno porte;
IV - estabelecer e divulgar um planejamento anual das contratações públicas a serem realizadas, com a estimativa de quantitativo e de data das contratações.

Art. 24. As contratações diretas por dispensas de licitação, com base nos incisos I e II, do artigo 24, da Lei Federal n° 8.666/93, deverão ser preferencialmente realizadas com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município ou na região.

Art. 25. Exigir-se-á da microempresa e da empresa de pequeno porte, para habilitação em quaisquer licitações do município para fornecimento de bens para pronta entrega ou serviços imediatos, apenas o seguinte:

I - ato constitutivo da empresa, devidamente registrado;
II - inscrição no CNPJ, para fins de qualificação;
III - certidão atualizada de inscrição na Junta Comercial do Estado, com a designação do porte (ME ou EPP).

Art. 26. A comprovação de regularidade fiscal das MEs e EPPs somente será exigida para efeitos de contratação e não como condição para participação na habilitação.

§ 1° - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
§ 2° - Entende-se o termo "declarado vencedor" de que trata o parágrafo anterior o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso da modalidade de pregão, e, nos demais casos, o momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos para regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
§ 3° - A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1°, implicará a preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das

sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
§ 4° - O disposto no parágrafo anterior deverá constar no instrumento convocatório da licitação.

Art. 27. As entidades contratantes deverão, nos casos de contratações cujo valor seja superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), exigir dos licitantes, para fornecimento de bens, serviços e obras, a subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte em percentual mínimo de 5% (cinco por cento), sob pena de desclassificação.

§ 1° - A exigência de que trata o caput deve estar prevista no instrumento convocatório, especificando-se o percentual mínimo do objeto a ser subcontratado até o limite de 30% (trinta por cento) do total licitado.
§ 2° - É vedada a exigência de subcontratação de itens determinados ou de empresas específicas.
§ 3° - As microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão estar indicadas e qualificadas nas propostas dos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores.
§ 4° - A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente contratado até a sua execução total, notificando o órgão ou a entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis.
§ 5° - A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.
§ 6° - Os empenhos e os pagamentos do órgão ou da entidade da administração poderão ser destinados diretamente às microempresas e às empresas de pequeno porte subcontratadas.
§ 7° - Demonstrada a inviabilidade de nova subcontratação, nos termos do § 5°, a administração deverá transferir a parcela subcontratada à empresa contratada, desde que sua execução já tenha sido iniciada.
§ 8° - Não deverá ser exigida a subcontratação quando esta for inviável, não for vantajosa para a administração pública municipal ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Art. 28. A exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

I - microempresa ou empresa de pequeno porte;
II - consórcio composto em sua totalidade ou parcialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no artigo 33, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

Art. 29. Nas licitações para a aquisição de bens, produtos e serviços de natureza divisível e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo, a administração pública municipal deverá reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1° - O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou empresas de pequeno porte na totalidade do objeto, sendo-lhes reservada exclusividade de participação na disputa de que trata o caput.
§ 2° - Aplica-se o disposto no caput sempre que houver, local ou regionalmente, o mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte e que atendam às exigências constantes no instrumento convocatório.
§ 3° - Admite-se a divisão da cota reservada em múltiplas cotas, objetivando se a ampliação da competitividade e observando-se o seguinte:

I - a soma dos percentuais de cada cota em relação ao total do objeto não poderá ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento).
§ 4° - Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

Art. 30. Nas licitações, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1° - Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.
§ 2° - Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1° será apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponderá à diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes tenham oferecido.

Art. 31. Para efeito do disposto no artigo anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto;
II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1 ° e 2° do art. 34, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1° e 2° do art. 34, será realizado sorteio entre elas para que se identifique a que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1 ° - Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos incisos I, II e III, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
§ 2° - O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
§ 3° - No caso de pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 10 (dez) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão, observado o disposto no inciso III deste artigo.
§ 4° - Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta deverá ser estabelecido pelo órgão ou pela entidade licitante e deverá estar previsto no instrumento convocatório, sendo válido para todos os fins a comunicação feita na forma que o edital definir.

Art. 32. Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 33. Não se aplica o disposto nos artigos 29 a 36 desta Lei quando:

I - os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não forem expressamente previstos no instrumento convocatório;
II - não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24, incisos III e seguintes, e 25 da Lei n° 8.666, de 21/06/1993.

Art. 34. O valor licitado por meio do disposto nos artigos 29 a 36 não poderá exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do total licitado em cada ano civil.

Art. 35. Para os efeitos desta Lei, ficam adotados, na íntegra, os parâmetros de definição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), constantes da Lei Complementar l23/2006 e suas alterações, se houverem, e das Resoluções do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN).

Art. 36. O município proporcionará a capacitação dos pregoeiros, da equipe de apoio e dos membros das comissões de licitação da administração municipal sobre o que dispõe esta Lei.

Art. 37. A administração pública municipal definirá, em 180 dias a contar da data da publicação desta Lei, meta anual de participação das micro e pequenas empresas nas compras do município, que não poderá ser inferior a 20% (vinte por cento) e implantar controle estatístico para acompanhamento.

Art. 38. Em licitações para aquisição de produtos para merenda escolar, destacadamente aqueles de origem local, a administração pública municipal deverá utilizar, preferencialmente, a modalidade do pregão presencial.

Seção II
Estímulo ao mercado local
Art. 39. A administração pública municipal incentivará a realização de feiras de produtores e artesãos, assim como apoiará missão técnica para exposição e venda de produtos locais em outros municípios de grande comercialização.

CAPITULO VIII
DO ESTIMULO AO CRÉDITO E À CAPITALIZAÇÃO

Art. 40. A administração pública municipal, para estímulo ao crédito e à capitalização dos empreendedores e das empresas de micro e pequeno portes, poderá reservar, em seu orçamento anual, percentual a ser utilizado para apoiar programas de crédito e ou garantias, isolados ou suplementarmente aos programas instituídos pelo Estado ou pela União, de acordo com regulamentação do Poder Executivo.

Parágrafo único: Fica facultado ao Município a criação do Programa de Microcrédito.

Art. 41. A administração pública municipal fomentará e apoiará a criação e o funcionamento de linhas de microcrédito operacionalizadas por meio de instituições, tais como cooperativas de crédito, sociedades de crédito ao empreendedor e organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), dedicadas ao microcrédito com atuação no âmbito do município ou da região.

Art. 42. A administração pública municipal fomentará e apoiará a criação e o funcionamento de estruturas legais focadas na garantia de crédito com atuação no âmbito do município ou da região.

Art. 43. A administração pública municipal fomentará e apoiará a instalação e a manutenção, no município, de cooperativas de crédito e outras instituições financeiras, públicas e privadas, que tenham como principal finalidade a realização de operações de crédito com microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 44. A administração pública municipal fica autorizada a criar Comitê Estratégico de Orientação ao Crédito, coordenado pelo Poder Executivo do município e constituído por agentes públicos, associações empresariais, profissionais liberais, profissionais do mercado financeiro, de capitais e/ou de cooperativas de crédito, com o objetivo de sistematizar as informações relacionadas a crédito e financiamento e disponibilizá-las aos empreendedores e às microempresas e empresas de pequeno porte do município, por meio das secretarias municipais competentes.
§ 1° - Por meio desse comitê, a administração pública municipal disponibilizará as informações necessárias aos empresários de micro e pequenas empresas localizados no município a fim de obter linhas de crédito menos onerosas e com menos burocracia.
§ 2° - Também serão divulgadas as linhas de crédito destinadas ao estímulo à inovação, informando-se todos os requisitos necessários para o recebimento desse benefício.
§ 3° - A participação no comitê não será remunerada.

CAPITULO X
DO ASSOCIATIVISMO

Art. 45. O Poder Executivo incentivará microempresas e empresas de pequeno porte a se organizarem em cooperativas, na forma das sociedades previstas na Lei Complementar Federal n° 123/06, e suas alterações, se houverem.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá alocar recursos para esse fim em seu orçamento.

Art. 46. O Poder Executivo adotará mecanismos de incentivo às cooperativas e associações para viabilizar a criação, a manutenção e o desenvolvimento do sistema associativo e cooperativo no município por meio de:

I - estímulo à inclusão do estudo do cooperativismo e associativismo nas escolas do município, tendo em vista o fortalecimento da cultura empreendedora como forma de organização de produção, do consumo e do trabalho;
II - estímulo à forma cooperativa de organização social, econômica e cultural nos diversos ramos de atuação, com base nos princípios gerais do associativismo e na legislação vigente;
III - estabelecimento de mecanismos de triagem e qualificação da informalidade para implementação de associações e sociedades cooperativas de trabalho, tendo em vista a inclusão da população do município no mercado produtivo, fomentando alternativas para a geração de trabalho e renda;
IV - criação de instrumentos específicos de estímulo à atividade associativa e cooperativa destinadas à exportação;
V - apoio aos funcionários públicos e aos empresários locais para organizarem-se em cooperativas de crédito e consumo;
VI - cessão de bens e imóveis do município.

Capítulo XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 47. Fica instituído o Dia Municipal da Micro e Pequena Empresa e do Desenvolvimento, que será comemorado em 05 de outubro de cada ano.

Parágrafo único. Nesse dia, será realizada audiência pública na Câmara dos Vereadores, amplamente divulgada, em que serão ouvidas lideranças empresariais e debatidas propostas de fomento aos pequenos negócios e melhorias da legislação específica.

Art. 48. A Secretaria Municipal de Administração poderá elaborar cartilha para ampla divulgação dos benefícios e das vantagens instituídos por esta Lei, especialmente buscando a formalização dos empreendimentos informais.

Art. 49. A administração pública municipal, como forma de estimular a criação de micro e pequenas empresas no município e promover o seu desenvolvimento, incentivará a criação de programas específicos de atração de novas empresas de forma direta ou em parceria com outras entidades públicas ou privadas.

Art. 50. Toda a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 51. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia útil subsequente à sua publicação.
Art.52. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA/PB,
EM 10 DE FEVEREIRO DE 2014.

OLÍMPIO DE ALENCAR ARAÚJO BEZERRA
Prefeito municipal de Mataraca

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:60ED3EA1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 370/2014 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2014

Define o valor do salário mínimo no município de Mataraca e dá outras providências.

Art. 1º - Fica definido como valor do salário mínimo vigente no âmbito do município de Mataraca, para o ano de 2014, conforme LEI FEDERAL Nº 12.382/2011, o valor de R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA/PB,
EM 10 DE FEVEREIRO DE 2014.

OLÍMPIO DE ALENCAR ARAÚJO BEZERRA
Prefeito Municipal de Mataraca

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:F982770B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA AGRICULTURA FAMILIAR CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2014

Torna público que fará realizar a 01.º PRIMEIRA CHAMADA PÚBLICA PARA AGRICULTURA FAMILIAR, através da Escola Municipal de Ensino Fundamental Antônio Madeiro da Costa, em sua sede no Distrito de Barra de Camaratuba, s/n – Zona Rural – Mataraca - PB, que os Interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 18 de Fevereiro de 2014, as 15:00 horas, na Prefeitura Municipal junto ao Setor de Licitações, para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD n.° 038/2009.
Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (083) 3297-1130.

Mataraca - PB, 10 de Fevereiro de 2014.

DANIEL BARBOSA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:FB8189CD

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA AGRICULTURA FAMILIAR CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2014

Torna público que fará realizar a 01.º PRIMEIRA CHAMADA PÚBLICA PARA AGRICULTURA FAMILIAR, através da Escola Municipal de Ensino Fundamental José Ribeiro Bessa, em sua sede na rua Benedito Bezerra Falcão, s/n – Planalto II – Mataraca - PB, que os Interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 18 de Fevereiro de 2014, as 14:00 horas, na Prefeitura Municipal junto ao Setor de Licitações, para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD n.° 038/2009.
Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (083) 3297-1130.

Mataraca - PB, 10 de Fevereiro de 2014.

DANIEL BARBOSA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:9EC6DE19

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA AGRICULTURA FAMILIAR CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2014

Torna público que fará realizar a 01.º PRIMEIRA CHAMADA PÚBLICA PARA AGRICULTURA FAMILIAR, através da Escola Municipal de Ensino Fundamental e Médio Cônego José Vital Ribeiro Bessa, em sua sede na rua Praça 08 de Março, s/n – Planalto I – Mataraca - PB, que os Interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 18 de Fevereiro de 2014, as 13:00 horas, na Prefeitura Municipal junto ao Setor de Licitações, para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD n.° 038/2009.
Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (083) 3297-1130.

Mataraca - PB, 10 de Fevereiro de 2014.

DANIEL BARBOSA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:7CDB4291

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA AGRICULTURA FAMILIAR CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2014

Torna público que fará realizar a 01.º PRIMEIRA CHAMADA PÚBLICA PARA AGRICULTURA FAMILIAR, através da Escola Municipal de Ensino Fundamental Gracinda Iracema da Costa, em sua sede no Sítio Uruba, s/n – Zona Rural – Mataraca - PB, que os Interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 18 de Fevereiro de 2014, as 11:00 horas, na Prefeitura Municipal junto ao Setor de Licitações, para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD n.° 038/2009.
Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (083) 3297-1130.

Mataraca - PB, 10 de Fevereiro de 2014.

DANIEL BARBOSA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:AA297F4E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA AGRICULTURA FAMILIAR CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2014

Torna público que fará realizar a 01.º PRIMEIRA CHAMADA PÚBLICA PARA AGRICULTURA FAMILIAR, através da Escola Municipal de Ensino Infantil José Ribeiro Bessa, em sua sede na rua Daniel Toscano, s/n – Centro – Mataraca - PB, que os Interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 18 de Fevereiro de 2014, as 10:00 horas, na Prefeitura Municipal junto ao Setor de Licitações, para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD n.° 038/2009.
Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (083) 3297-1130.

Mataraca - PB, 10 de Fevereiro de 2014.

DANIEL BARBOSA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:16CA5D93

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA AGRICULTURA FAMILIAR CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2014

Torna público que fará realizar a 01.º PRIMEIRA CHAMADA PÚBLICA PARA AGRICULTURA FAMILIAR, através da Prefeitura municipal de Mataraca – PB, em sua sede na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro – Mataraca - PB, que os Interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 18 de Fevereiro de 2014, as 09:00 horas, na Prefeitura Municipal junto ao Setor de Licitações, para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD n.° 038/2009.
Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (083) 3297-1130.

Mataraca - PB, 10 de Fevereiro de 2014.

DANIEL BARBOSA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:3407C870

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2014

A Prefeitura Municipal de Matinhas, sediada na AV GOVERNADOR ANTONIO MARIZ, 49 - CENTRO – MATINHAS - PB, torna público o **ADIAMENTO, PARA O DIA 25/02/2014, AS 15:30 HS,** da licitação na modalidade **Pregão Presencial n°002/2014, referente ao SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA**, que iria realizar-se no dia **10 de Fevereiro de 2014 às 15:30 horas,** no Auditório da Comissão Permanente de licitação. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima ou através do fone/fax (83) 3637-1003
.
Matinhas-PB, 10 de Fevereiro de 2014

BRUNO CESAR CUNHA SANTOS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Bruno Cesar Cunha Santos
Código Identificador:B748FFA1

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2014

NO AVISO, Onde Lê-se: ... que iria realizar-se no dia **10 de Fevereiro de 2014 às 15:30 horas**
Leia-se: ... que iria realizar-se no dia **11 de Fevereiro de 2014 às 15:30 horas**

Matinhas-PB, 10 de Fevereiro de 2014

BRUNO CESAR CUNHA SANTOS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Bruno Cesar Cunha Santos
Código Identificador:CBF3B7B3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL – ASSINATURA DE CONTRATO

Através da presente, fica notificada a Licitante CONSTRUTORA DIAS CORREIA LTDA, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis assinar o contrato relativo a licitação em epígrafe, sendo exigido da Licitante, no ato da assinatura do contrato, a comprovação da atualização das certidões fiscais que por ventura encontrem-se vencidas. O não atendimento da presente notificação no prazo acima estabelecido, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:CAD3D201

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2014

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Exonerar a pedido a servidora **SIMONE JORDANIA OLIVEIRA SALES,** matrícula nº 65125, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com exercício na EMEF "Macário Zulmiro da Silva" Distrito de Santa Luzia do Seridó deste Município, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Picuí-PB, 03 de fevereiro de 2014.

ACÁCIO ARAUJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:EE39CF1B

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONVITE Nº 00021/2013

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Convite nº 00021/2013, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, LOCALIZADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, CONFORME O PROJETO BÁSICO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: CONSTRUTORA DIAS CORREIA LTDA - R$ 60.096,72.

Picuí - PB, 10 de Fevereiro de 2014

ACÁCIO ARAÚJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:D666D70C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 048/2014

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder o pedido de Férias ao servidor **DANIEL GOMES BEZERRA,** matrícula nº 734, Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, relativas ao período de 2012/2013, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados os efeitos retroativos a partir de 14/01/2014 a 12/02/2014**.**

Picuí-PB, 03 de fevereiro de 2014.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:079194C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 049/2014

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Indeferir o pedido de Férias à servidora **MARIA DAS VITORIAS BATISTA ANDRADE,** matrícula nº 395, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, conforme despacho da referida Secretaria.

Picuí-PB, 03 de fevereiro de 2014.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:3382BCC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 050/2014

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Indeferir o pedido de Férias à servidora **MARIA ELZA CAMPELO DE ARAUJO,** matrícula nº 432, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, conforme despacho da referida Secretaria.

Picuí-PB, 03 de fevereiro de 2014.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:0D5096C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 051/2014

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Indeferir o pedido de Dispensa de horas de formação continuada à servidora **MARIA ERIMAR SOUSA DOS SANTOS,** matrícula nº 634, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, conforme despacho da referida Secretaria.

Picuí-PB, 03 de fevereiro de 2014.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:FAD26C0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 052/2014

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder o pedido de Férias à servidora **MARIA DE FATIMA CAVALCANTI DE LIMA,** matrícula nº 106, Odontologa, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2011/2012, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 03/02/2014 a 04/03/2014**.**

Picuí-PB, 03 de fevereiro de 2014.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:F63F7F0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 053/2014

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de Férias à servidora **JOSEFA DE FATIMA OLIVEIRA ARAUJO,** matrícula nº 644, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2012/2013, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados os efeitos retroativos a partir de 27/01/2014 a 10/02/2014**.**

Picuí-PB, 03 de fevereiro de 2014.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:6A440F3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 054/2014

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de Férias à servidora **MARIA DAS VITORIAS DE SOUTO DANTAS,** matrícula nº 64750, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2012/2013, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 04/02/2014 a 18/02/2014**.**

Picuí-PB, 03 de fevereiro de 2014.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:7A8EF8FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 055/2014

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de Férias à servidora **JUCILEIDE GOMES DE MEDEIROS,** matrícula nº 651, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2012/2013, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 10/02/2014 a 24/02/2014**.**

Picuí-PB, 03 de fevereiro de 2014.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:D05FF6C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 056/2014

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de Férias à servidora **JUCILENE GOMES DE MEDEIROS,** matrícula nº 623, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2012/2013, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 10/02/2014 a 24/02/2014**.**

Picuí-PB, 03 de fevereiro de 2014.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:86063F3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 057/2014

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença a gestante a servidora **ADRIANA RABELO LOUREIRO COSTA,** matrícula nº. 65019, Psicóloga Clínica**,** lotada na Secretaria de Saúde, nos termos do Art. 158 da Lei Complementar nº 01/2008, alterado pela Lei Complementar nº 03/2010, contados os efeitos retroativos a partir de 21/01/2014 a 19/07/2014.

Picuí-PB, 03 de fevereiro de 2014.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:DF67C0FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 058/2014

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 120 (cento e vinte) dias de Licença a gestante a servidora **GIGLIANA DA SILVA DANTAS,** matrícula nº. 65948, Enfermeira**,** lotada na Secretaria de Saúde, nos termos do Art. 158 da Lei Complementar nº 01/2008, alterado pela Lei Complementar nº 03/2010, contados a partir de 03/02/2014 a 02/06/2014.

Picuí-PB, 03 de fevereiro de 2014.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:18231D16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 059/2014

Os Secretários Municipais de Administração e Educação, Cultura e Desporto, no uso das atribuições conferidas pelo § 2º do Art. 34 da Lei Complementar nº 02, de 23 de maio de 2008 e considerando **Parecer PMP/PJM/Nº 006/2014** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E M:

Conceder Progressão Vertical à servidora **MARIA DA GUIA OLIVEIRA SILVA**, matrícula nº 65208, ocupante do cargo Professor de Educação Básica 3, Classe B, nível IV, passando este a ocupar a Classe C, nível IV do cargo de Professor de Educação Básica nos termos do Artigo 34, caput da Lei Complementar nº 02 de 23/05/08.

Picuí-PB, 04 de fevereiro de 2014.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

AMARIDES DO CARMO DANTAS DIAS
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:B27DE32E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 061/2014

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder o pedido de Férias ao servidor **GEANDRO DE MACEDO FERREIRA,** matrícula nº 65238, Agente de Segurança, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, relativas ao período de 2011/2012, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 17/02/2014 a 18/03/2014**.**

Picuí-PB, 06 de fevereiro de 2014.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:B45E61B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 063/2014

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder o pedido de Férias ao servidor **VALDENOR FERREIRA,** matrícula nº 65131, Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutra, relativas ao período de 2013/2014, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 14/02/2014 a 15/03/2014**.**

Picuí-PB, 06 de fevereiro de 2014.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:30059B55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 064/2014

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008 e considerando o disposto no **Parecer** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Prêmio ao servidor **LUIS ALVES DOS SANTOS,** matrícula nº. 223, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, nos termos do Art. 117 da Lei nº 825/94, contados os efeitos retroativos a partir de 03/02/2014 a 01/08/2014.

Picuí-PB, 06 de fevereiro de 2014.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:B6FDE21E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 062/2014

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder o pedido de Férias ao servidor **UBALDINO GOMES DA SILVA JUNIOR,** matrícula nº 65138, Inspetor Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, relativas ao período de 2013/2014, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 12/02/2014 a 13/03/2014**.**

Picuí-PB, 06 de fevereiro de 2014.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:01C2A60C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 060/2014

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Deferir o pedido de reposição de adicional de insalubridade da servidora **MARISELMA DINIZ DE OLIVEIRA,** matrícula nº. 578, Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme **Parecer PMP/PJM/Nº 007/2014** da Procuradoria Jurídica do Município.

Picuí-PB, 04 de fevereiro de 2014.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:0B7EB4C0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
DECRETO Nº 1.710, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Fundo Municipal de Saúde
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 1710/2013 Em, 2 de Dezembro de 2013.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 1560, de 6 de Dezembro de 2012.
Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 1.174.175,84 (Um Milhão, Cento e Setenta e Quatro Mil, Cento e Setenta e Cinco Reais e Oitenta e Quatro Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.070		Secretaria de Saúde	
10 301	2009 2031	Manutenção da Secretaria de Saúde	
0000293	3190.04 99	08 Contratação por Tempo Determinado	13.736,06
0000294	3190.11 99	08 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	104.518,40
0000296	3190.16 99	08 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.049,13
0000302	3390.30	08 Material de Consumo	36.992,62

	99		
0000303	3390.32 99	08 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	4.944,95
0000306	3390.39 99	08 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	23.269,62
0000311	3390.93 99	08 Indenizações e Restituições	189.825,71
Total da Ação:			375.336,49
Total da Unid. Orç.:			375.336,49
	02.150	Fundo Municipal de Saúde	
10 301	1019 2056	Manutenção do Bloco da Atenção Básica (PMAC, PSE, NASF, CER e outros)	
0000571	3190.04 99	03 Contratação por Tempo Determinado	3.756,00
0000572	3190.11 99	03 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.878,00
0000582	3390.36 99	03 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	408,00
0000587	4490.52 99	03 Equipamentos e Material Permanente	110.679,00
Total da Ação:			130.721,00
10 304	1016 2057	Manutenção do Piso Fixo de Vigilância Sanitária	
0000589	3190.04 99	08 Contratação por Tempo Determinado	3.916,00
0000830	3190.11 99	03 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.756,00
0000593	3390.30 99	03 Material de Consumo	1.540,33
0000597	3390.39 99	03 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.595,40
		Total da Ação:	9.807,73
10 301	1012 2058	Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde	- PACS
0000601	3190.11 99	03 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	88.175,89
Total da Ação:			88.175,89
10 305	1014 2060	Manutenção do Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde	- PFVPS
0000616	3390.30 99	03 Material de Consumo	250,00
0000620	3390.39 99	08 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.500,00
Total da Ação:			2.750,00
10 301	1011 2061	Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	
0000623	3190.04 99	08 Contratação por Tempo Determinado	34.483,45
0000624	3190.11 99	03 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.779,52
0000631	3390.30 99	03 Material de Consumo	5.504,37
0000635	3390.39 99	03 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	290,00
Total da Ação:			91.057,34
10 301	1021 2062	Manutenção do Programa Farmácia Popular do Brasil	
0000854	3190.11 99	03 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.178,00
0000649	3390.36 99	03 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.066,08
Total da Ação:			4.244,08
10 302	1015 2063	Manutenção do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
0000656	3190.04 99	03 Contratação por Tempo Determinado	36.274,40
0000658	3190.11 99	03 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	19.948,49
0000661	3190.13 99	08 Obrigações Patronais	4.509,05
0000669	3390.30 99	03 Material de Consumo	121.968,36
0000675	3390.36 99	03 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.686,00
0000676	3390.36 99	08 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.745,77
0000677	3390.39 99	03 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	41.689,45
0000678	3390.39 99	08 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.510,00
0000684	3390.93 99	03 Indenizações e Restituições	1.442,00
Total da Ação:			246.773,52
10 301	1013 2064	Manutenção do Programa Saúde Bucal	
0000690	3190.11 99	03 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.763,16
Total da Ação:			20.763,16
10 302	1015 2065	Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	
0000862	3190.11 99	03 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8.004,75
0000706	3390.39 99	03 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.910,00
Total da Ação:			9.914,75
10 302	1015 2066	Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU 192	
0000710	3190.04 99	03 Contratação por Tempo Determinado	36.598,00
0000867	3190.16 99	03 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.475,36
0000716	3390.30	03 Material de Consumo	36.364,42
	99		
0000717	3390.30 99	08 Material de Consumo	6.149,68
0000720	3390.39 99	03 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
0000724	4490.52 99	03 Equipamentos e Material Permanente	270,00
Total da Ação:			83.857,46
10 302	1015 2082	Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA	
0000870	3190.04 99	03 Contratação por Tempo Determinado	67.100,00
0000871	3190.04 99	08 Contratação por Tempo Determinado	26.983,06
0000872	3190.11 99	03 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.815,30
0000881	3390.39 99	03 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.876,06
Total da Ação:			110.774,42
Total da Unid. Orç.:			798.839,35
Total das Suplementações:			1.174.175,84

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 1.174.175,84 (Um Milhão, Cento e Setenta e Quatro Mil, Cento e Setenta e Cinco Reais e Oitenta e Quatro Centavos), como segue:

	02.070	Secretaria de Saúde	
10 303	1022 1006	Ações de Saneamento Básico	
0000284	4490.51 99	06 Obras e Instalações	375.336,49
Total da Ação:			375.336,49
		Total da Unid. Orç.:	375.336,49
	02.150	Fundo Municipal de Saúde	
10 301	1019 1035	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde	
0000562	4490.51 99	03 Obras e Instalações	140.000,00
0000563	4490.51 99	06 Obras e Instalações	40.000,00
0000564	4490.51 99	08 Obras e Instalações	10.000,00
Total da Ação:			190.000,00
10 301	1020 1036	Aquisição de Unidade Móvel de Saúde	
0000565	4490.52 99	06 Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
0000566	4490.52 99	08 Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
Total da Ação:			50.000,00
10 302	1019 1037	Implantação de Unidade de Pronto Atendimento - UPA	
0000567	4490.51 99	03 Obras e Instalações	25.000,00
0000569	4490.52 99	03 Equipamentos e Material Permanente	32.992,35
Total da Ação:			57.992,35
10 301	1019 1054	Construção de Academia da Saúde na Cidade de Pombal	
0000847	4490.51 99	08 Obras e Instalações	10.000,00
0000848	4490.52 99	03 Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
Total da Ação:			40.000,00
10 301	1019 2056	Manutenção do Bloco da Atenção Básica (PMAC, PSE, NASF, CER e outros)	
0000579	3390.30 99	03 Material de Consumo	70.000,00
0000580	3390.32 99	03 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	50.000,00
0000587	4490.52 99	03 Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
Total da Ação:			170.000,00
10 301	1017 2059	Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica	
0000608	3390.30 99	08 Material de Consumo	50.000,00
Total da Ação:			50.000,00
10 301	1011 2061	Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	
0000632	3390.30 99	08 Material de Consumo	40.000,00
0000636	3390.39 99	08 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
0000638	4490.52 99	03 Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
Total da Ação:			85.000,00
10 301	1021 2062	Manutenção do Programa Farmácia Popular do Brasil	
0000640	3190.04 99	03 Contratação por Tempo Determinado	25.000,00
0000650	3390.36 99	08 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
Total da Ação:			35.000,00
10 302	1015 2063	Manutenção do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
0000670	3390.30 99	08 Material de Consumo	10.000,00
Total da Ação:			10.000,00
10 302	1015 2082	Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA	
0000877	3390.30 99	03 Material de Consumo	110.679,00
0000883	4490.52 99	03 Equipamentos e Material Permanente	168,00
Total da Ação:			110.847,00
Total da Unid. Orç.:			798.839,35
Total das Fontes de Recursos:			1.174.175,84

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:35B33932

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 027/2014

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação da escala de férias, enviado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, comunicando as FÉRIAS do servidores abaixo identificados.
RESOLVE:
Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pelos servidores abaixo mencionados, devendo os mesmos usufruir do beneficio no período de 03 de fevereiro à 05 de março de 2014.
§1º Entrarão em gozo de férias, neste período os agentes de limpeza urbana abaixo mencionados.

Joana Darke Soares Henrique, Mat.: 032-4;
Ariana Teles, Mat.: 012-1;
Edvania Lima da Silva, Mat.: 033-5;
Pedro Felinto Neto, Mat.:035-7;
Kaliandra de Sousa Silva, Mat.: 156-1;
Lidiana Honorato de Cassia, Mat.: 155-5;

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 03 de fevereiro de 2014.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de fevereiro de 2014.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:4D20D47D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RGF CAMARA - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA

Tabela 6 – Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE – PB
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2013

RGF –ANEXO VI (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00			
ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	
Caixa		Depósitos	
Bancos		Restos a Pagar Processados	
Conta Movimento		Do Exercício	
Contas Vinculadas		De Exercícios Anteriores	
Aplicações Financeiras		Outras Obrigações Financeiras	
Outras Disponibilidades		<Identificação das obrigações mais relevantes do Poder ou órgão>	
<Identificação das outras disponibilidades financeiras>			
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I)		SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	
TOTAL		TOTAL	
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (III)			
SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV) = (II – III)			
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS DO REGIME	
Caixa		PREVIDENCIÁRIO	
Bancos		Depósitos	
Conta Movimento		Restos a Pagar Processados	
Contas Vinculadas		Do Exercício	
Aplicações Financeiras		De Exercícios Anteriores	
Outras Disponibilidades		Outras Obrigações Financeiras	
<Identificação das outras disponibilidades financeiras>		<Identificação das obrigações mais relevantes do Poder ou órgão>	
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I) DO REGIME PREVIDENCIÁRIO (V)		SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO REGIME PREVIDENCIÁRIO (VI)	
TOTAL	TOTAL		
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO REGIME PREVIDENCIÁRIO (VII)			
SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO REGIME PREVIDENCIÁRIO (VIII)=(VI - VII)			
FONTE:			

Publicado por:
Alex Gonzaga de Araújo
Código Identificador:C81085B2

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RGF CAMARA -DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO – INÍCIO: 07/13 TÉRMINO: 12/13 à 2º SEMESTRE

RGF – ANEXO I (LRF, Art. 55 inciso I, Alinea "a" R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	Liquidadas	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)		
Pessoal Ativo		
Pessoal Inativo e Pensionista		
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contr9atos de Terceirização (§ 1º art. 18 da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º art. 19 da LRF) (II)		
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial		
Despesas de Exercícios Anteriores		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	322.309,50	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	322.309,50	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (V)	8.815.346,94	
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP sobre a RCL (VI) = (IV) / V) * 100	3,66	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) <6%>	528.920,82	
LIMITE PRUDENCIAL (§ único do art. 22 da LRF) <5,7%>	502.474,78	

Publicado por:
Alex Gonzaga de Araújo
Código Identificador:3CA6594D

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RATIFICAÇÃO-OITAVO TERMO ADITIVO-GABINETE DO PREFEITO

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE-PB E A FIRMA PERSONAL – CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE, Estado da Paraíba, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.891.830/0001-68, com sede na Rua Vicente Leite de Araújo, 01 – Centro – Serra Grande PB, neste ato representado pelo PREFEITO JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ, residente e domiciliado na Avenida Francisco Vidal de Moura, 315 – Bela Vista – Serra Grande PB, portador da Carteira de Identidade nº 2.911.870, expedida pela SSP/PB, CPF 058.547.124-

07, doravante denominado CONTRATANTE. PERSONAL – Construções, Comércio e Serviços Ltda, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.410.518/0001-17, com sede na Rua José Arruda de Sousa, 14 – Centro – Bonito de Santa Fé PB, neste ato representado pelo seu Sócio Diretor JOSÉ LÍQUISON FURTADO DE FIGUEIREDO, portador do CPF 752.649.004-34, doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao contrato acima citado, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA **–** Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato.
DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA SEGUNDA - A vigência do Contrato ora aditado fica prorrogado até 04 de Maio de 2014, que passa a integrar este instrumento independente de transcrição.

DA PUBLICAÇÃO
CLÁUSULA TERCEIRA - A publicação deste termo aditivo no Informe Municipal, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE.

DA RATIFICAÇÃO
CLAUSULA QUARTA - Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação ao seu objeto, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que disciplina os convênios no âmbito da administração pública federal.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as duas testemunhas abaixo qualificadas.

Serra Grande PB, Em 31 de Dezembro de 2013.

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ
Prefeito Municipal de Serra Grande
Contratante

JOSÉ LÍQUISON FURTADO DE FIGUEIREDO
Personal – Construções, Comércio e Serviços LTDA
Contratada

Testemunhas:

Nome:.....
CPF:.....
R.G:.....
Assinatura:.....

Nome:.....
CPF:.....
R.G:.....
Assinatura:.....

Publicado por:
Alex Gonzaga de Araújo
Código Identificador:0CCCD32C

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO 02/2014 - REGULAMENTO DO PROGRAMA SERRA GRANDE CIDADÃ

DECRETO Nº 02/2014

DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DO PROGRAMA SERRA GRANDE CIDADÃ, CRIADO PELA LEI Nº 204/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DO REGULAMENTO DO PROGRAMA SERRA GRANDE CIDADÃ

Art. 1º. Fica regulamentado por este Decreto o Programa Serra Grande Cidadã, criado pela Lei Municipal nº. 204/2013, tendo como objetivo atender as famílias de renda inferior ou igual a ½ salário mínimo vigente e que não sejam beneficiários do programa federal BOLSA FAMÍLIA, mediante transferência direta de renda, como apoio financeiro temporário do Município.

Art. 2º. O período de permanência do Programa Serra Grande Cidadã é de 36 (trinta e seis) meses, onde a concessão do benefício é de caráter temporário e não gera direito adquirido, devendo a elegibilidade das famílias, para recebimento do benefício, ser obrigatoriamente revista a cada período de 06 (seis) meses.

Art. 3º. Os recursos no valor fixam a base mensal será de R$ 70,00 (setenta reais) para os núcleos familiares de até 02 (dois) membros e de R$ 100,00 (cem reais) para os núcleos familiares acima de 02 (dois) membros, que constitui o apoio financeiro temporário e será creditado pela SECRETARIA DE FINANÇAS, diretamente ao responsável familiar da titularidade do beneficio, mediante cartão magnético emitido pela instituição financeira do Programa Serra Grande Cidadã.

§ 1º. O subsídio financeiro repassado a família será utilizado de acordo com sua conveniência e necessidade, exceto para a compra de cigarros e bebidas alcoólicas.

§ 2º. A transferência direta de renda, de que trata este artigo, será concedido às famílias pelo período de até 06 (seis) meses, ou até o limite de 36 (trinta e seis) meses, mediante avaliação de resultados realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 3º. Os valores dos apoios financeiros citados no caput deste artigo entrarão em vigor a partir de 1º de janeiro de 2014, sendo que, o pagamento do benefício referente a cada mês, será efetuado através de depósito em conta bancária até o dia 20 (vinte) do mês subsequente.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA

Art. 4º. A Coordenação Geral do Programa Serra Grande Cidadã é da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 5º. Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social:

I - divulgar o Programa Serra Grande Cidadã;

II - administrar as informações das famílias beneficiárias do programa, registradas no Cadastro da Secretaria de Ação Social, efetuando assim as ações necessárias para o bom desempenho do programa;

III – monitorar e avaliar, periodicamente, o andamento do programa e os resultados apresentados;

IV – propor alterações para aprimoramento do programa, mediante avaliação de resultados;

Art. 6º. Compete à Secretaria Municipal de Finanças:

I - garantir, mensalmente, o pagamento do apoio financeiro às famílias beneficiárias do Programa Serra Grande Cidadã;

II – disponibilizar, relatórios analíticos e sintéticos para acompanhamento operacional e financeiro do Programa Serra Grande Cidadã;

CAPÍTULO III

DO PAGAMENTO E DA MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS

Art. 7º - O pagamento do benefício financeiro às famílias participantes do Programa Serra Grande Cidadã será providenciado na seguinte conformidade:

I - providências a serem adotadas pela Secretaria de Finanças:

a) contratar instituição financeira para operacionalizar o pagamento do Programa Serra Grande Cidadã;

b) encaminhar, mensalmente e por meio eletrônico à instituição financeira operacionalizadora do pagamento, a relação das famílias cadastradas para o recebimento do apoio financeiro;

c) disponibilizar a instituição financeira operacionalizadora do pagamento do programa, mediante procedimento próprio de seu órgão competente, os recursos financeiros necessários ao pagamento dos benefícios concedidos;

d) divulgar por meio do site oficial do município www.serragrande.pb.gov.br, o calendário anual de pagamentos do benefício.

II- providências a serem adotadas pela instituição financeira operacionalizadora do pagamento do programa:

a) Emitir o cartão magnético de pagamento em nome do titular do benefício;

b) Entregar ao titular do benefício o cartão magnético de pagamento, mediante a apresentação de documento de identificação com foto;

c) Providenciar, juntamente com o titular do benefício, o cadastramento da senha individual no cartão magnético de pagamento;

d) Pagar, mensalmente, o benefício ao titular do cartão magnético de pagamento;

e) Encaminhar, mensalmente, a Coordenação Geral do Programa, relatórios referente aos benefícios sacados ou não sacados pelas famílias beneficiárias do programa;

III- providências a serem adotadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social:
a) Notificar o titular do benefício para retirar o cartão magnético de pagamento na agência operacionalizadora e, orientar datas de pagamento do benefício;

b) Prestar, mensalmente, atendimento aos titulares do benefício, no período de vigência do programa;

c) Providenciar junto à agência operacionalizadora, novo cartão magnético de pagamento, para corrigir erros de informação de nome e número do CPF ou em casos de extravio, roubo ou dano no cartão.

Art. 8º. O titular do cartão magnético de pagamento do benefício será a pessoa
responsável pela unidade familiar.

§ 1º. O cartão magnético de pagamento do benefício é de uso pessoal e intransferível e sua apresentação é obrigatória em todos os atos relativos ao Programa Serra Grande Cidadã.

§ 2º. Na hipótese de impedimento do titular, será aceita pela Instituição operacionalizadora do pagamento do programa, procuração lavrada em cartório que venha a conferir ao portador, mediante devida identificação, poderes específicos para a prática do recebimento do benefício.

Art. 9º. A liberação do pagamento dos benefícios às famílias participantes do Programa Serra Grande Cidadã ocorrerá mensalmente, exceto quando houver,
comprovadamente:

I - descumprimento às condições e critérios estabelecidos pelo Programa Serra Grande Cidadã, de acordo com a Lei Municipal 204/ 2013, que impliquem em suspensão ou cancelamento do benefício;

II - omissão de informações ou prestação de informações falsas para cadastramento que habilite o declarante e sua família ao recebimento do benefício financeiro do Programa Serra Grande Cidadã;

III - fraude ou prestação deliberada de informações incorretas quando do cadastramento, devidamente comprovadas;

IV - desligamento por ato voluntário do beneficiário ou por determinação judicial;

CAPÍTULO IV

DA FISCALIZAÇÃO
Art. 10. As denúncias relacionadas à execução do Programa Serra Grande Cidadã serão apuradas pela **Comissão de Acompanhamento e Controle Social**, devendo notificar a Secretaria Municipal de Assistência Social o resultado da denúncia apurada para a tomada de providência, observando a Lei Municipal nº. 204/2013.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS FINAIS

Art. 11. O Conselho Municipal de Assistência Social exercerá o controle social do Programa Serra Grande Cidadã.

Art. 12. A partir da data de publicação deste Decreto, o recebimento do benefício do Programa Renda Cidadã implicará à família beneficiária a aceitação tácita de cumprimento das condições e critérios, no que couber.

Art. 13. A relação das famílias inicialmente beneficiadas pelo Programa Serra Grande Cidadã, estão descritas no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 14. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito, 31 de janeiro de 2014.

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ
Prefeito

ANEXO ÚNICO

ITEM	NOME:	ENDEREÇO:	Valores em R$	NIS:
	ADEILZA DOS SANTOS LOPES DE SOUZA	CAPIM VERDE	100,00	16070760329
	ALAIDE ALVES DE SOUSA	ESTANDISLAU NUNES	70,00	16070776888
	ANA CLÁUDIA NUNES DA SILVA	SIMEÃO	100,00	21266318773
	ANA KAMILA FELÍCIO DA SILVA	FRANCISCO VIDAL DE MOURA	70,00	16070840896
	ANTONIO SILVESTRE SOBRINHO	IVO PINTO RAMALHO	70,00	20948008290
	AURINEIDE SILVA DE OLIVEIRA CALIXTO	IVO PINTO RAMALHO, 694	70,00	20340808955
	CARLA DE ANDRADE MACHADO	ESPERAS	100,00	20111364749
	CLEUDO MARTINS DE ANDRADE	CAPIM VERDE	70,00	16460068446
	DAMIÃO JOSÉ DOS SANTOS	ESPERAS	70,00	20111366520
	DEISIANE RIBEIRO	LAGES	100,00	20316419944
	EDILSON LINO DA SILVA	TIMBAÚBA	70,00	16070925913
	EDIVAL PEREIRA DE SOUSA	CEFAS PINTO RAMALHO	70,00	12419539895
	EVERLLANYA PEREIRA LIMA	IVO PINTO RAMALHO	100,00	21274054186
	FLÁVIO PEREIRA DE OLIVEIRA	FRANCISCO VIDAL DE MOURA	70,00	16193444549
	FRANCISCA NUNES DA SILVA	FRANCISCO VIDAL DE MOURA	70,00	20216148895
	FRANCISCA THAIS DA SILVA DE SOUSA	ESPERAS	100,00	20055483768
	FRANCISCO MARTINS DE ANDRADE	CAPIM VERDE	70,00	22023547902

	FRANCILVANIA DE SOUSA SILVA	RUA ESTENDISLAU NUNES	70,00	16193496301
	IRANEIDE RODRIGUES LEITA	AGUIAR	70,00	16193525441
	JONATA JUVENCIO DA SILVA	AGUIAR DE CIMA	70,00	23623066148
	JOSEFA BERNARDO DA SILVA	JOAO SILVA SOBRINHO	70,00	16290733134
	JOSEFA LOPES DA SILVA	AV TIMBAUBA	70,00	20394227020
	JOSEFA JAQUELINE DA SILVA	SÍTIO LOURENÇO	100,00	20987272505
	JUSSARA DOS SANTOS SOUZA	JOAO SILVA SOBRINHO	70,00	16058407908
	KAMILLA BRUNA LEITE	ESPERAS	100,00	20111365591
	KARLA SABRINA LEITE	IVO PINTO RAMALHO	100,00	20111365583
	LIDYANE LEITE DA SILVA	IVO PINTO RAMALHO, 172	100,00	20111363548
	LUCIÉLIO PEREIRA DA SILVA	TIMBAÚBA	100,00	16438405427
	LUCIENE VIEIRA RIBEIRO	ST. LOURENÇO	70,00	16054721209
	LUIS LEITE PEREIRA	NICÓ	70,00	20925625153
	MARIA ACICLÉIA DE ARAÚJO	TIMBAÚBA	100,00	15276529276
	MARIA AVILENE CIPRIANO DE OLIVEIRA	FRANCISCO VIDAL DE MOURA	100,00	20111366830
	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	IVO PINTO RAMALHO	100,00	16368347415
	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA FILHA	FRANCISCO VIDAL DE MOURA	70,00	16371604547
	MARIA DE FÁTIMA NUNES DA SILVA	LAGES	70,00	16071463956
	MARIA FRANCILENE LEITE	ST. NICÓ	70,00	16509622972
	MARIA JAQUELINE JACINTO DE LIMA	RUA ESTENDILAU NUNES	100,00	20314279061
	MARIA KELLE DA SILVA	CAPIM VERDE	100,00	20055483474
	MARIA SELMA DA SILVA	IVO PINTO RAMALHO	100,00	12487449960
	MARILENE DIAS DOS SANTOS	RUA PROJETADA	100,00	16371997069
	MARCILENE NUNES BRANDÃO	AV FRANCISCO VIDAL DE MOURA	100,00	20914302625
	MARINA CAVALCANTE DA SILVA	FRANCISCO VIDAL DE MOURA	70,00	20111364404
	MARTA LEITE DA SILVA	MOCONHA	100,00	20055484403
	PASTORA CIPRIANO DE OLIVEIRA SOUSA	TIMBAÚBA	70,00	20080969601
	PATRÍCIA BEZERRA DE SOUSA DOS SANTOS	OLHO D'ÁGUÁ	100,00	23614124874
	PATRÍCIA PEREIRA ALVES	FRANCISCO VIDAL DE MOURA	70,00	16536472889
	RAFAELA LEANDRO LEITE	ALAGOINHA	100,00	23642823218
	RITA FERNANDES DE ALMEIDA LIMA	VICENTE LEITE DE ARAÍJO	70,00	16652778158
	ROSÂNGELA COSTA DE ANCHIETA	FRANCISCO VIDAL DE MOURA	70,00	16528191043
	SAMARA SOARES DOS SANTOS	NICÓ	70,00	23651215535
	SANDRA LEITE VENUTO	PROJETADA	70,00	209256192566
	SUZY NASCIMENTO CALISTO ALMEIDA	TIMBAUBA	100,00	20948062406
	THAIANE SILVA LEITE	AV TIMBAUBA	70,00	16543568829
	VALDILENE SERAFIM ALVES	AV IVO PINTO RAMALHO	70,00	16537389241
	ILZA DA SILVA LEITE	SITIO NCIÓ	70,00	16196896319

Publicado por:
Alex Gonzaga de Araújo
Código Identificador:E984BEC7

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO 03/2014 - COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA SERRA GRANDE CIDADÃ

DECRETO Nº 03/2014, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2014.

Cria a Comissão de Acompanhamento e Controle Social do PROGRAMA SERRA GRANDE CIDADÃ, na forma que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e pela Lei Municipal nº. 204/2013.

DECRETA:

Art. 1º - fica criada a COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA SERRA GRANDE CIDADÃ, destinada à acompanhar e fiscalizar a aplicação do programa, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº. 204/2013.

Art. 2º - A Comissão de Acompanhamento e Controle Social do PROGRAMA SERRA GRANDE CIDADÃ de que trata o artigo anterior terá poderes para acompanhamento e fiscalização ter acesso a toda documentação necessária ao exercício de suas competências.

Art. 3º - Nomeia os seguintes membros para compor a Comissão de Acompanhamento e Controle Social do PROGRAMA SERRA GRANDE CIDADÃ:

I – Representante da Secretaria de Educação: EDIOMARQUES FELÍCIO DA SILVA, portador do CPF nº. 050.170.704-27.

II – Representante da Secretaria de Saúde: ROZICLEIDE NUNES DA SILVA, portadora do CPF nº. 056.373.154-00

III – Representante da Secretaria de Assistência Social: JOSEFA CIPRIANO DE SOUSA JOB, portadora do CPF nº. 696.815.381-53.

IV - Câmara de Vereadores: SAULO DIAS E FARIAS, portador do CPF nº. 088.628.724-37

V - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA: SOLÂNEA LEITE DOS SANTOS, portador do CPF nº. 645.638.124-04.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, determinando-se de logo a sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA GRANDE – PB, em 01 de FEVEREIRO de 2014.

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Alex Gonzaga de Araújo
Código Identificador:30004D51

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº 006/2014

Soledade, 10 de fevereiro de 2014.

Dispõe sobre nomeação do Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Soledade/PB, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Lei 618/2013, de 20 de outubro de 1994.

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto 004/2014 de 05 de fevereiro de 2014;
Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de outubro de 2013.

Gabinete do Prefeito, Soledade, 10 de fevereiro de 2014.

FLÁVIO AURELIANO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
José Romero Oliveira de Araújo Júnior
Código Identificador:2D345027

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2013/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO
RREO - Anexo X (Lei 9.394/1996, art. 172)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	1.123.000,00	1.123.000,00	229.970,27	1.155.039,45	102,85
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	60.000,00	60.000,00	39.368,18	123.616,97	206,03
1.1.1-Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	60.000,00	60.000,00	39.368,18	123.616,97	206,03
1.1.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3-Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5- (–) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.000,00	3.000,00	3.110,30	42.727,04	1.424,23
1.2.1-Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.000,00	3.000,00	11.507,76	39.616,74	1.320,56
1.2.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3-Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (–) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	760.000,00	760.000,00	104.239,12	579.631,86	76,27
1.3.1-Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	760.000,00	760.000,00	104.239,12	579.631,86	76,27
1.3.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3-Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5- (–) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	300.000,00	300.000,00	83.252,67	409.063,58	136,35
1.4.1-Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	300.000,00	300.000,00	83.252,67	409.063,58	136,35
1.4.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3-Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (–) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153,§4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (–) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.777.800,00	17.777.800,00	3.343.375,57	15.990.202,81	71,14
2.1- Cota-Parte FPM	14.850.000,00	14.850.000,00	2.838.631,80	12.706.758,31	85,57
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.850.000,00	14.850.000,00	2.838.631,80	12.706.758,31	85,57
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	2.700.000,00	2.700.000,00	482.571,790	2.998.096,96	111,04
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	1.800,00	1.800,00	725,60	4.353,62	241,87
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	4.000,00	4.000,00	560,81	3.091,23	77,28
2.5- Cota-Parte ITR	2.000,00	2.000,00	459,38	5.508,91	275,45
2.6- Cota-Parte IPVA	220.000,00	220.000,00	20.426,19	272.393,78	123,83
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	18.900.800,00	18.900.800,00	3.573.345,84	17.145.242,26	90,71
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**		
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (c) = (b/a) x 100**
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	396.460,00	396.460,00	93.964,89	566.331,64	142,85
5.1- Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2- Outras Transferências do FNDE	396.460,00	396.460,00	93.964,89	566.331,64	142,85
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00	337.295,66	24,09
6.1- Transferências de Convênios	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00	337.295,66	24,09
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO	1.796.460,00	1.796.460,00	93.964,89	903.627,30	50,30
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**		

			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.555.560,00	3.555.560,00	556.484,61	3.034.950,01	85,36
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.1.1)	2.970.000,00	2.970.000,00	459.733,30	2.433.358,39	0,00
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.2)	540.000,00	540.000,00	96.514,33	599.619,21	0,00
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.3)	360,00	360,00	145,12	870,72	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.4	800,00	800,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.5)	400,00	400,00	91,86	1.101,69	0,00
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.6)	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.263.700,00	4.263.700,00	723.340,77	4.216.411,16	98,78
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.940.000,00	3.940.000,00	684.990,06	3.954.177,53	0,00
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	323.700,00	323.700,00	37.859,56	257.466,60	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	491,15	4.767,03	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	384.440,00	384.440,00	128.505,45	919.227,52	239,11
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				919.227,52	
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				0,00	

DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	% (f) = (e/d) x 100
			No Bimestre	**Até o Bimestre (e)**		
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	666.168,15	2.844.051,60	0,00	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	44.741,41	379.107,25	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	622.126,74	2.465.644,35	0,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	286.275,57	1.414.365,06	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	7.374,80	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	286.275,57	1.406.990,26	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00	953.143,72	4.259.116,66	0,00	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	**VALOR**
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x	67,47

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	**VALOR**
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2012 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2013(2)	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS DE AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**			
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (c) = (b/a) x 100**	
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)3	4.725.200,00	4.725.200,00	893.336,46	4.286.310,56	90,71	

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	% (f) = (e/d) x 100
			No Bimestre	**Até o Bimestre (e)**		
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	772.298,00	713.279,00	51.335,86	492.608,61	0,00	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	44.741,41	386.482,05	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	772.298,00	713.279,00	6.594,45	106.126,56	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	5.928.045,00	7.523.671,00	1.477.902,13	6.038.937,14	0,00	0,00
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	908.402,31	3.872.634,61	0,00	0,00
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	5.928.045,00	7.523.671,00	569.499,82	2.166.302,53	0,00	0,00
25- ENSINO MÉDIO	266.787,00	66.787,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	186.370,00	394.571,70	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	7.153.500,00	8.698.308,70	1.529.237,99	6.531.545,75	0,00	75,09

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	**VALOR**
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	919.227,52
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	257.466,60
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	4.767,03
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (4)	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	**1.181.461,15**
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	**5.350.084,60**
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	31,20

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	% (f) = (e/d) x 100
			No Bimestre	**Até o Bimestre (e)**		
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALÁRIO-EDUCAÇÃO						
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	358.668,73	1.130.267,49	0,00	0,00
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 +	0,00	0,00	358.668,73	1.130.267,49	0,00	0,00
45- TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (29 + 44)	7.153.500,00	8.550.445,70	1.887.906,72	7.661.813,24	0,00	88,08

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE FINANCEIRO		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2013 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	140.124,03	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB		
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012 (g)	27.722,86	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.211.644,13	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	4.259.116,66	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.767,03	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	-14.982,64	0,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 29 de janeiro de 2014 as 09:35:52
1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º
desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3 Caput do artigo 212 da CF/1988
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre
do exercício.
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

"REPUBLICADO POR INCORREÇÃO"

JANUSA CRISTINA GOMES SOTERO
Contadora CRC-PB 5.481

JAILMA ALVES DE SOUSA
Secretária de Administração e Finanças

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:5EE34AFD

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2013/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo IX (LRF, art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2012				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2012			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)	26.677,70	**2.297.229,75**	0,00	**1.470.630,00**	**853.277,45**	0,00	0,00	0,00	**5.429,07**	**-5.429,07**
EXECUTIVO	26.677,70	**2.297.229,75**	0,00	**1.470.630,00**	**853.277,45**	0,00	0,00	0,00	**5.429,07**	**-5.429,07**
Prefeitura Municipal de Itaporanga		1.427.180,65	0,00	860.962,71	566.217,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Saúde de Itaporanga	26.677,70	870.049,10	0,00	609.667,29	287.059,51	0,00	0,00	0,00	0,00	**-5.429,07**
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NADA A REGISTRAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	26.677,70	**2.297.229,75**		**1.470.630,00**	**853.277,45**				**5.429,07**	**-5.429,07**

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 29 de janeiro de 2014

"REPUBLICADO POR INCORREÇÃO"

JANUSA CRISTINA GOMES SOTERO
Conntadora CRC-PB 5.481

JAILMA ALVES DE SOUSA
Secretária de Administração e Finanças

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:39485D9C

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2013/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO VII (LRF, art 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre/2013	Até o Bimestre/2012
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	30.510.000,00	5.383.181,41	27.964.647,35	18.915.211,99
Receitas Tributárias	1.171.000,00	235.187,06	1.187.398,26	1.138.635,34
IPTU	60.000,00	39.368,18	123.616,97	71.416,36
IRRF	300.000,00	83.252,67	409.063,58	0,00
ITBI	3.000,00	3.110,30	42.727,04	10.876,35
ISS	760.000,00	104.239,12	579.631,86	824.106,82
Outras Receitas Tributárias	48.000,00	5.536,79	32.678,81	232.235,81
Receitas de Contribuições	550.000,00	80.349,67	486.823,87	571.358,42
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	550.000,00	80.349,67	486.823,87	571.358,42
Receita Patrimonial Líquida	24.000,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	134.000,00	16.210,88	99.169,73	119.293,83
(-) Aplicações Financeiras	110.000,00	16.210,88	99.169,73	119.293,83
Transferências Correntes	28.619.000,00	5.021.296,06	25.745.434,51	
FPM	11.880.000,00	2.378.898,50	10.273.399,92	17.018.695,73
ICMS	2.160.000,00	386.057,46	2.398.477,75	11.852.674,05
Convênios	1.870.000,00	54.875,00	720.648,73	2.299.164,84
Outras Transferências Correntes	12.709.000,00	2.201.465,10	12.352.908,11	2.866.856,84
Demais Receitas Correntes	146.000,00	46.348,62	544.990,71	67.228,67
Dívida Ativa	2.000,00	0,00	0,00	0,00
Diversas Receitas Correntes	144.000,00	46.348,62	544.990,71	67.228,67
RECEITAS DE CAPITAL (II)	4.880.000,00	0,00	1.010.207,63	0,00
Operações de Crédito (III)	120.000,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	60.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	4.200.000,00	0,00	1.009.978,36	0,00
Outras Transferências de Capital	120.000,00	0,00	48.000,00	0,00
Convênios	4.080.000,00	0,00	961.978,36	0,00
Outras Receitas de Capital	500.000,00	0,00	229,27	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II – III – IV –V)	4.700.000,00	0,00	1.010.207,63	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	35.210.000,00	5.383.181,41	28.974.854,98	18.915.211,99

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
		Em 2013			Em 2012	
		LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		No Bimestre	Até o Bimestre		Até o Bimestre	
DESPESAS CORRENTES (VIII)	32.223.654,96	6.169.964,89	27.994.701,47	0,00	8.579.273,33	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	20.280.576,00	3.765.016,64	18.794.596,04	0,00	8.579.273,33	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.928.078,96	2.404.948,25	9.200.105,43	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII – IX)	32.208.654,96	6.169.964,89	27.994.701,47	0,00	8.579.273,33	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	2.663.945,04	226.147,42	1.288.207,34	0,00	0,00	0,00
Investimentos	2.663.945,04	182.142,57	1.104.410,50	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	243.654,00	44.004,85	183.796,84	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI – XII – XIII – XIV)	2.420.291,04	182.142,57	1.104.410,50	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	612.400,00	0,00	0,00	0,00	-984.118,81	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	984.118,81	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI+XVII)	35.239.275,00	6.352.107,46	29.099.111,97	0,00	8.579.273,33	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII – XVIII)	-29.275,00	-968.926,05	-124.256,99	0,00	10.335.938,66	0,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				0,00		
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL					VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA					0,00	

FONTE: BALANCETES MENSAIS

"REPUBLICADO POR INCORREÇÃO"

JANUSA CRISTINA GOMES SOTERO
Contadora CRC-PB 5.481

JAILMA ALVES DE SOUSA
Secretária de Administração e Finanças

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:AC4C59F8

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2013/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO
RREO - ANEXO II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					SALDO A EXECUTAR (a-(b+c))
					DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS	%(b/TOTAL b)	%(b/a)	
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.500.000,00	35.500.000,00	6.079.997,47	29.282.908,81	6.396.112,31	29.282.908,81	0,00	3,84	97,90	6.217.091,19
Legislativa	1.150.000,00	1.150.000,00	217.584,58	1.125.859,44	217.684,58	1.125.859,44	0,00	3,84	97,90	24.140,56
Ação Legislativa	1.150.000,00	1.150.000,00	217.584,58	1.125.859,44	217.684,58	1.125.859,44	0,00	3,84	97,90	24.140,56
Judiciário	105.200,00	89.474,00	14.361,40	79.905,80	14.609,80	79.905,80	0,00	0,27	89,31	9.568,20
Ação Judiciária	105.200,00	89.474,00	14.361,40	79.905,80	14.609,80	79.905,80	0,00	0,27	89,31	9.568,20
Administração	2.499.000,00	2.949.723,96	560.087,17	2.812.994,03	613.677,13	2.812.994,03	0,00	0,42	96,99	136.729,93
Planejamento e Orçamento	64.400,00	127.607,00	21.038,65	123.770,94	22.428,45	123.770,94	0,00	0,42	96,99	3.836,06
Administração Geral	1.767.400,00	2.052.464,96	364.755,86	1.971.000,87	413.796,02	1.971.000,87	0,00	6,73	96,03	81.464,09
Administração Financeira	667.200,00	769.652,00	174.292,66	718.222,22	177.452,66	718.222,22	0,00	2,45	93,32	51.429,78
Assistência Social	1.421.900,00	1.801.532,30	311.045,33	1.470.210,12	382.973,88	1.470.210,12	0,00	0,08	1,96	331.322,18
Assistência ao Idoso	29.000,00	69.989,00	22.051,00	22.588,60	22.051,00	22.588,60	0,00	0,08	1,96	47.400,40
Assistência à Criança a ao Adolescente	177.500,00	167.821,00	45.864,37	101.867,50	48.482,12	101.867,50	0,00	0,35	60,70	65.953,50
Assistência Comunitária	1.215.400,00	1.563.722,30	243.129,96	1.345.754,02	312.440,76	1.345.754,02	0,00	4,60	86,06	217.968,28
Previdência Social	605.950,00	398.903,00	79.627,11	398.901,61	79.627,11	398.901,61	0,00	1,36	100,00	1,39
Saúde	13.440.950,00	13.440.950,00	2.070.379,91	10.178.561,64	2.070.379,91	10.178.561,64	0,00	21,30	73,27	3.262.388,36
Atenção Básica	9.973.350,00	8.512.146,00	1.314.478,22	6.236.528,32	1.314.478,22	6.236.528,32	0,00	21,30	73,27	2.275.617,68
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.287.600,00	4.892.181,00	755.901,69	3.942.033,32	755.901,69	3.942.033,32	0,00	13,46	80,58	950.147,68
Vigilância Sanitária	180.000,00	36.623,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.623,00
Trabalho	261.700,00	296.253,00	50.770,14	266.284,80	51.381,14	266.284,80	0,00	0,30	74,79	29.968,20
Administração Geral	111.700,00	114.739,00	14.384,45	59.350,95	17.848,95	59.350,95	0,00	0,30	74,79	55.388,05
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	150.000,00	177.403,00	35.909,64	177.402,35	35.909,64	177.402,35	0,00	0,61	100,00	0,65
Educação	7.153.500,00	8.698.308,70	1.820.045,06	7.817.354,54	1.935.654,73	7.817.354,54	0,00	1,28	95,22	880.954,16
Alimentação e Nutrição	186.370,00	394.571,70	103.484,97	375.698,65	151.875,58	375.698,65	0,00	1,28	95,22	18.873,05
Ensino Fundamental	5.826.884,00	7.416.509,00	1.565.809,25	6.762.524,21	1.631.489,52	6.762.524,21	0,00	23,09	91,18	653.984,79
Ensino Médio	266.787,00	66.787,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.787,00
Educação Infantil	772.298,00	713.279,00	149.350,84	650.118,36	150.889,63	650.118,36	0,00	2,22	91,15	63.160,64
Educação de Jovens e Adultos	101.161,00	107.162,00	1.400,00	29.013,32	1.400,00	29.013,32	0,00	0,10	27,07	78.148,68
Cultura	362.500,00	691.490,00	33.388,00	629.954,00	33.388,00	629.954,00	0,00	2,15	91,10	61.536,00
Difusão Cultural	362.500,00	691.490,00	33.388,00	629.954,00	33.388,00	629.954,00	0,00	2,15	91,10	61.536,00
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.500.000,00	35.500.000,00	6.079.997,47	29.282.908,81	6.396.112,31	29.282.908,81	0,00	84,74	83,66	6.217.091,19
Urbanismo	3.065.200,00	3.238.594,00	672.944,66	2.913.067,42	718.689,26	2.913.067,42	0,00	0,12	24,18	325.526,58
Infra-Estrutura Urbana	437.000,00	142.990,00	28.995,91	34.575,91	28.995,91	34.575,91	0,00	0,12	24,18	108.414,09
Serviços Urbanos	2.463.200,00	3.081.604,00	643.948,75	2.878.491,51	689.693,35	2.878.491,51	0,00	9,83	93,41	203.112,49
Abastecimento	40.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Turismo	125.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Habitação	180.000,00	31.000,00	0,00	30000,00	0,00	30000,00	0,00	0,10	96,77	1.000,00
Habitação Urbana	180.000,00	31.000,00	0,00	30000,00	0,00	30000,00	0,00	0,10	96,77	1.000,00
Saneamento	1.607.000,00	22.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.420,00
Saneamento Básico Rural	80.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Saneamento Básico Urbano	1.527.000,00	17.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.420,00
Gestão Ambiental	1.145.000,00	638.960,04	58.936,00	535.998,45	73.436,00	535.998,45	0,00	0,73	68,88	102.961,59
Preservação e Conservação Ambiental	405.000,00	308.993,04	58.936,00	212.827,00	73.436,00	212.827,00	0,00	0,73	68,88	96.166,04
Recursos Hídricos	740.000,00	329.967,00	0,00	323.171,45	0,00	323.171,45	0,00	1,78	47,50	6.795,55
Agricultura	761700,00	621773	71600,36	410370,1	73685,36	410370,1	0,00	0,00	0,00	211.402,90
Promoção da Produção Vegetal	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
Promoção da Produção Animal	82.000,00	49.313,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.313,00
Extensão Rural	660.700,00	553.460,00	71600,36	410370,10	73685,36	410370,10	0,00	1,53	45,30	143.089,90
Energia	94.000,00	168.350,00	6.307,50	131.994,42	16.128,10	131.994,42	0,00	0,45	78,40	36.355,58
Energia Elétrica	94.000,00	168.350,00	6.307,50	131.994,42	16.128,10	131.994,42	0,00	0,45	78,40	36.355,58
Transporte	551.500,00	171.770,00	20.193,00	70.696,67	20.525,06	70.696,67	0,00	0,24	41,16	101.073,33
Transporte Rodoviário	551.500,00	171.770,00	20.193,00	70.696,67	20.525,06	70.696,67	0,00	0,24	41,16	101.073,33
Desporto e Lazer	260.500,00	92.683,00	6.254,57	44.491,10	7.799,57	44.491,10	0,00	0,15	48,00	48.191,90
Desporto Comunitário	260.500,00	92.683,00	6.254,57	44.491,10	7.799,57	44.491,10	0,00	0,15	48,00	48.191,90
Encargos Especiais	222000,00	385415,00	86472,68	366264,67	86472,68	366264,67	0,00	0,63	90,56	19.150,33
Refinanciamento da Dívida Interna	212.000,00	202.946,00	44.004,85	183.796,84	44.004,85	183.796,84	0,00	0,63	100,00	19.149,16
Outros Encargos Especiais	10.000,00	182.469,00	42.467,83	182.467,83	42.467,83	182.467,83	0,00	0,62	100,00	1,17
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	612.400,00	612.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	612.400,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	35.500.000,00	35.500.000,00	6.079.997,47	29.282.908,81	6.396.112,31	29.282.908,81	0,00	100,00	82,49	6.217.091,19

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 29 de janeiro de 2014

"REPUBLICADO POR INCORREÇÃO"

JANUSA CRISTINA GOMES SOTERO
Contadora CRC-PB 5.481

JAILMA ALVES DE SOUSA
Secretária de Administração e Finanças

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:2C5B8824

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00006/2014

Aos 10 dias do mês de Fevereiro de 2014, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, localizada na Rua Cel. João Carneiro - Centro - Pombal - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.353, de 26 de Março de 2009, Decreto Municipal nº 1.462, de 25 de Janeiro de 2011, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00006/2014 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOAFÍSICAESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSAMENTO DE GFIP, RAIS E DIRF DESTEMUNICÍPIO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL - CNPJ nº 08.948.697/0001-39.

VENCEDOR: ODINILDO QUEIROGA DE SOUSA ME
CNPJ: 00.532.033/0001-82

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FISICA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSAMENTO DE GFIP,RAIS E DIRF DESTE MUNICIPIO.	OQS	MENSAL	12	1.400,00	16.800,00
					TOTAL	16.800,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Pombal firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00006/2014, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Pombal, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00006/2014, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00006/2014 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ODINILDO QUEIROGA DE SOUSA ME.
Item(s): 1.
Valor: R$ 16.800,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pombal.

Pombal - PB, 10 de Fevereiro de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:335B534A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RGF CAMARA - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

Tabela 7 – Demonstrativo dos Restos a Pagar
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE – PB
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2013

RGF –ANEXO VI (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b") R$ 1,00

ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				EMPENHOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)		
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA <Identificação do Órgão, quando o demonstrativo for específico de um órgão; ou relação de órgãos do Poder, quando o demonstrativo for do Poder Legislativo ou Judiciário; ou relação dos órgãos do Poder Executivo> ADMINISTRAÇÃO INDIRETA <Identificação do Órgão, quando o demonstrativo for específico de um órgão; ou relação de órgãos do Poder, quando o demonstrativo for do Poder Legislativo ou Judiciário; ou relação das Entidades do Poder Executivo>					
TOTAL					

SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (Apurado no Anexo V – Demonstrativo da Disponibilidade da Caixa)	

FONTE DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				EMPENHOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Liquidados e Não Pagos (Não Processados)		
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	
<Identificação da Fonte de Recursos>					
TOTAL					

FONTE:
Nota:

Publicado por:
Alex Gonzaga de Araújo
Código Identificador:32315DAF



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2013/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)

Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total (últimos 12 meses)	Previsão Atualizada - 2013
	jan/13	fev/13	mar/13	abr/13	mai/13	jun/13	jul/13	ago/13	set/13	out/13	nov/13	dez/13		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.539.312,70	2.772.026,56	2.187.943,68	2.484.747,60	2.824.192,69	2.400.015,34	2.603.997,00	2.453.112,66	2.270.223,32	2.607.318,64	2.589.688,82	3.366188,08	31.098.767,09	34.175.560,00
Receitas Tributárias	83.587,19	69.920,25	64.273,47	96.029,45	91.327,39	119.058,28	106.390,66	116.251,38	93.491,67	111.881,46	99.410,15	135.776,91	1.187.398,26	1.171.000,00
IPTU	2.220,22	1.056,93	2.447,93	655,71	9,95	18.699,91	20.910,08	5.380,03	4.286,83	28.581,20	2.176,57	37.191,61	123.616,97	60.000,00
IRRF	23.367,90	24.647,13	25.760,79	29.821,52	34.322,56	42.171,46	31.077,52	39.765,49	34.380,30	40.496,24	42.280,52	40.972,15	409.063,58	300.000,00
ITBI	3.435,70	456,55	1.525,32	5.896,88	484,20	3.800,33	9.851,96	2.658,04	7.318,45	4.189,31	930,00	2.180,30	42.727,04	3.000,00
ISS	53.203,37	39.422,88	32.679,43	56.258,48	53.299,88	51.754,58	40.671,10	65.796,22	45.716,09	36.590,71	50.571,27	53.667,85	579.631,86	760.000,00
Outras Receitas Tributárias	1.360,00	4.336,76	1.860,00	3.396,86	3.210,80	2.632,00	3.880,00	2.651,60	1.790,00	2.024,00	3.451,79	1.765,00	32.358,81	48.000,00
Receitas de Contribuições	46.994,45	51.075,35	41.529,03	37.543,30	38.833,53	41.136,43	35.658,42	39.054,18	36.780,47	37.869,04	40.889,09	39.460,58	486.823,87	550.000,00
Receita Patrimonial	10.962,23	6.030,93	8.101,76	9.234,82	9.522,09	8.009,40	7.898,72	6.833,17	7.454,13	8.911,60	8.226,45	7.984,43	99.169,73	134.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70,00	11.828,00	72.000,00
Transferências Correntes	2.393.291,92	2.622.502,00	2.060.563,49	2.330.158,61	2.651.070,53	2.208.496,82	2.415.669,71	2.253.529,82	1.846.842,10	2.420.478,85	2.423.325,75	3.154.454,92	28.780.384,52	32.174.560,00
Cota-Parte do FPM	1.059.194,56	1.425.032,98	820.713,18	880.606,72	1.265.312,17	1.055.640,52	751.750,78	982.902,14	813.480,48	813.492,98	1.131.552,22	1.707.079,58	12.706.758,31	14.850.000,00
Cota-Parte do ITR	133,69	20,36	32,50	24,86	74,58	85,33	69,68	149,19	1.946,76	2.512,58	424,15	35,23	5.508,91	2.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	1.451,22	362,80	362,80	362,80	362,80	362,80	362,80	362,80	362,80	4.353,62	1.800,00
Cota-Parte do ICMS	313.456,46	211.854,53	213.876,71	262.200,00	239.825,92	202.785,56	324.834,49	245.202,00	198.184,30	303.305,20	237.996,54	244.575,25	2.998.096,96	2.700.000,00
Cota-Parte do IPVA	15.160,48	19.525,92	26.044,57	32.254,86	33.731,61	26.775,65	30.933,20	28.913,75	22.083,32	16.544,23	11.995,86	8.430,33	272.393,78	220.000,00
Transferências da LC 61/1989	168,56	0,00	190,18	483,68	299,79	230,81	338,32	245,57	68,67	504,84	269,85	290,96	3.091,23	4.000,00
Transferencias do FUNDEB	357.701,85	444.364,09	286.205,19	369.679,10	382.612,42	359.622,00	337.254,49	336.672,16	280.361,29	334.321,92	358.157,33	364.692,29	4.211.644,13	
Outras Transferencias Correntes	647.476,32	521.704,12	713.501,16	783.458,17	728.851,24	562.994,15	970.125,95	659.082,21	530.354,48	949.434,30	682.567,00	828.988,48	8.578.537,58	10.133.060,00
Outras Receitas Correntes	4.476,91	22.498,03	13.475,93	11.781,42	33.212,27	13.920,89	38.379,49	37.202,74	283.895,68	28.084,31	17.793,80	28.441,24	533.162,71	73.000,00
DEDUÇÕES (II)	274.556,87	327.381,55	206.924,44	228.856,52	301.115,06	251.774,81	215.403,50	245.723,18	202.794,82	223.934,65	274.067,08	282.417,53	3.034.950,01	3.555.560,00
Contrib. Plano Prev. Assist. Social do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Compensação Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receitas para a Formação do FUNDEB	274.556,87	327.381,55	206.924,44	228.856,52	301.115,06	251.774,81	215.403,50	245.723,18	202.794,82	223.934,65	274.067,08	282.417,53	3.034.950,01	3.555.560,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	2.264.755,83	2.444.645,01	1.981.019,24	2.255.891,08	2.523.077,63	2.148.240,53	2.388.593,50	2.207.389,48	2.067.428,50	2.383.383,99	2.315.621,74	3.083.770,55	28.063.817,08	30.620.000,00
FONTE: BALANCETES MENSAIS														

"REPUBLICADO POR INCORREÇÃO"

JANUSA CRISTINA GOMES SOTERO
Contadora CRC-PB 5.481

JAILMA ALVES DE SOUSA
Secretária de Administração e Finanças

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:07C66B3C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2013/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total (últimos 12 meses)	Previsão Atualizada - 2013
	Jan/13	Fev/13	Mar/13	Abr/13	Mai/13	Jun/13	Jul/13	Ago/13	Set/13	Out/13	Nov/13	Dez/13		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.748.145,84	4.093.662,98	3.382.478,67	3.542.683,47	4.364.637,33	3.630.704,03	3.579.885,96	3.780.673,44	3.357.451,67	3.710.327,88	3.716.801,91	6.213.046,76	47.120.499,94	47.074.077,00
Receitas Tributárias	115.927,11	183.478,65	118.850,77	220.674,66	163.472,98	219.954,66	229.311,55	223.422,84	168.919,75	180.980,16	136.221,45	337.661,59	2.298.876,17	1.598.405,00
IPTU	13.827,17	3.358,83	1.127,74	1.521,70	18.180,12	41.105,80	37.298,59	2.658,67	1.317,74	4.836,13	6.296,39	19.161,37	150.690,25	61.791,00
IRRF	18.029,21	66.798,28	44.511,19	128.511,46	55.185,11	71.827,14	89.396,79	37.046,53	59.883,13	53.497,48	30.651,90	172.533,23	827.871,45	510.791,00
ITBI	9.872,34	21.370,00	10.608,99	23.326,53	24.054,80	17.984,64	33.918,35	27.090,09	53.754,45	16.802,13	23.835,74	47.238,93	309.856,99	167.750,00
ISS	71.934,12	88.758,69	59.497,49	64.402,42	63.229,59	86.808,73	64.331,95	154.466,16	51.266,68	75.770,95	71.634,44	96.131,20	948.232,42	818.972,00
Outras Receitas Tributárias	2.264,27	3.192,85	3.105,36	2.912,55	2.823,36	2.228,35	4.365,87	2.161,39	2.697,75	30.073,47	3.802,98	2.596,86	62.225,06	39.101,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	715.068,13	715.068,13	738.768,00
Receita Patrimonial	17.016,59	15.492,34	14.434,47	21.039,63	19.971,95	19.089,47	22.211,83	22.339,34	22.442,66	23.200,92	23.209,31	22.569,00	243.017,51	795.250,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	240,00	260,00	420,00	1.560,00	60,00	320,00	300,00	360,00	40,00	500,00	180,00	60,00	4.300,00	42.159,00
Transferências Correntes	3.606.989,40	3.889.467,07	3.232.402,35	3.267.860,51	4.168.054,14	3.376.373,12	3.318.185,22	3.526.860,34	3.161.205,92	3.498.320,40	3.549.744,70	5.125.357,55	43.720.820,72	43.709.920,00
Cota-Parte do FPM	1.412.259,40	1.900.043,98	1.094.284,22	1.174.142,30	1.687.082,88	1.407.520,71	1.002.334,37	1.310.536,20	1.084.640,64	1.084.657,31	1.508.736,29	2.276.106,11	16.942.344,41	17.217.696,00
Cota-Parte do ITR	6,14	299,83	82,53	54,21	263,38	106,55	59,30	295,97	1.259,84	2.209,28	194,10	44,28	4.875,41	1.702,00

Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	1.773,85	443,46	443,46	443,46	443,46	443,46	443,46	443,46	443,46	5.321,53	5.520,00
Cota-Parte do ICMS	388.508,21	258.954,16	261.425,91	320.492,45	293.321,04	248.018,53	397.291,44	299.896,29	242.390,92	370.959,88	291.083,59	299.129,72	3.671.472,14	3.093.514,00
Cota-Parte do IPVA	22.827,85	31.271,96	53.719,55	55.195,75	58.072,44	39.525,78	57.046,05	39.974,18	31.947,01	30.202,32	28.159,04	124.474,49	572.416,42	397.162,00
Transferências da LC 61/1989	127,55	66,20	232,48	525,02	366,44	282,14	413,53	300,17	83,95	617,06	329,85	1.280,66	4.625,05	3.442,00
Transferencias do FUNDEB	739.059,28	919.662,89	589.442,25	765.235,26	784.683,41	708.866,99	688.876,83	687.687,42	572.666,76	682.886,82	731.573,09	744.921,42	8.615.562,42	7.681.722,00
Outras Transferencias Correntes	1.044.200,97	779.168,05	1.233.215,41	950.441,67	1.343.821,09	971.608,96	1.171.720,24	1.187.726,65	1.227.773,34	1.326.344,27	989.225,28	1.678.957,41	13.904.203,34	15.309.162,00
Outras Receitas Correntes	7.972,74	4.964,92	16.371,08	31.548,67	13.078,26	14.966,78	9.877,36	7.690,92	4.843,34	7.326,40	7.446,45	12.330,49	138.417,41	189.575,00
DEDUÇÕES (II)	360.154,69	431.859,53	271.158,47	299.292,50	396.222,10	331.217,81	280.025,65	322.234,34	265.746,91	291.653,94	360.091,44	486.562,29	4.096.219,67	4.143.805,00
Contrib. Plano Prev. Assist. Social do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receitas para a Formação do	360.154,69	431.859,53	271.158,47	299.292,50	396.222,10	331.217,81	280.025,65	322.234,34	265.746,91	291.653,94	360.091,44	486.562,29	4.096.219,67	4.143.805,00
FUNDEB														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	3.387.991,15	3.661.803,45	3.111.320,20	3.243.390,97	3.968.415,23	3.299.486,22	3.299.860,31	3.458.439,10	3.091.704,76	3.418.673,94	3.356.710,47	5.726.484,47	43.024.280,27	42.930.272,00
FONTE: BALANCETES MENSAIS														

CLAIR LEITÃO MARTINS DINIZ
CRC-PB 4.395/O-7 CPF 477.984.084-87

VANUZIA ARAÚJO DA SILVA
Secretária de finanças

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:FD152E72

